Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 7 de maio de 2005 - nº 590 - Ano IX

Esta edição tem 24 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **31/05/2005 às 17:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 1º quadrimestre de 2.005.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 04 de Maio de 2.005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.º 6.224/05 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 03/05 - OBJETO: Locação de Máquinas Motoniveladoras, Retro Escavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Pipa, Caminhão Basculante tipo toco e tipo trucado, Rolo Compactador, Trator de Esteiras, Carreta Prancha e Caminhão Munck, com operadores, para uso nos serviços da Secretaria de Infra Estrutura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia **13 de junho de 2005**, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia **13 de junho de 2005**, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo.
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumento de 20,00 (Vinte Reais) ou, sem ônus via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Setor de Editais e Contratos, sita a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4413-6282. Atibaia, 06 de maio de 2.005 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:
PROCESSO N.º 9.408/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/05 - OBJETO: Aquisição de medalhas estampadas, destinadas aos eventos organizados pela Secretaria de Educação e Cultura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação" às 9:00 horas do dia 20 de Maio de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4413-0206.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 06 de maio de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO N.º 9.663/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/05 - OBJETO: Aquisição de Asfalto A Quente, destinados à Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação" às 9:00 horas do dia 24 de Maio de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga Divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 06 de Maio de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO N.º 9.124/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/05 - OBJETO: Aquisição de concreto usinado, destinados à Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação" às 9:00 horas do dia 25 de Maio de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga Divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 06 de Maio de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 6.223/05 - Pregão Presencial n.º 65/05 - Objeto: Aquisição de melhorador para pães e fermento biológico, para uso nos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Considerando que a presente licitação fora fracassada, de acordo com a Ata da Pregoeira n.° 76/05, datada em 02/05/05, **AUTORIZO** a abertura de novo procedimento licitatório.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 03 dias do mês de maio de 2.005.
- José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal
PROCESSO N.º 6.223/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 72/05 - OBJETO: Aquisição de melhorador para pães e fermento biológico, para uso nos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação" às 9:00 horas do dia 23 de maio

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 06 de maio de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 24.064/03 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 18/03 – NOTIFICAÇÃO - INTERESSADA: PLEXPEL PAPELARIA LTDA. - Face o que consta do processo administrativo n.º 24.064/03, que trata da aquisição de materiais de escritório e suprimentos para informática, destinados aos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, através de Registro de Preços, notificamos a empresa PLEXPEL PAPELARIA LTDA., que por ter cumprido irregularmente o item 02 do edital, fica aplicada a seguinte sanção: Multa no valor de R$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme item 15 letra "b" do edital da Concorrência Pública.
Publique-se, concedendo o prazo legal para recurso.
Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo-JOSÉ ROBERTO TRICOLI-Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 06 dias do mês de maio de 2.005. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 6.221/05 - Pregão Presencial n.º 67/05 - Objeto: Aquisição de água mineral natural sem gás (galão de 20 litros), destinados ao consumo nos diversos setores desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Sra. Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, à empresa CLAUDIO TADEU NUNES ME., no valor unitário de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 24.912,00 (vinte e quatro mil, novecentos e doze reais). À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 03 dias do mês de maio de 2005 - José Roberto Tricoli - -PREFEITO MUNICIPAL.

Secretaria de Administração, 05 de maio de 2005. Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração. José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 8.429/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/04 - TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA N.º 216/05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/04 - Cancelo a Ata de Registro de Preços n.º 67/04, firmada com a empresa PLUSSPORT COMERCIAL LTDA., com base nos artigos 78 inciso I e 79 inciso I da Lei 8.666/93 e do que mais consta do Processo Administrativo n.º 8.429/04.
Aplico, ainda, a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura da Estância de Atibaia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o item 13 do edital.
Conforme parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, sob fls. 718/719, informo que todas as Atas de Registro de Preços em vigência serão canceladas, sendo estas:
Ata n.º 141/05 – Proc. n.º 16.964/04 – Concorrência n.º 13/04
Ata n.º 154/04 – Proc. n.º 19.424/04 – Pregão Presencial n.º 63/04
Ata n.º 158/04 – Proc. n.º 19.776/04 – Pregão Presencial n.º 66/04
Ata n.º 159/04 – Proc. n.º 19.777/04 – Pregão Presencial n.º 67/04
Ata n.º 169/04 – Proc. n.º 19.426/04 – Pregão Presencial n.º 65/04
Ata n.º 171/04 – Proc. n.º 19.425/04 – Pregão Presencial n.º 64/04
Ata n.º 173/04 – Proc. n.º 19.944/04 – Pregão Presencial n.º 68/04
Publique-se, concedendo o prazo legal para recurso.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO - JOSÉ ROBERTO TRICOLI-Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 06 dias do mês de maio de 2.005. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 8.429/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/04 - TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA N.º 217/05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/04 - Cancelo a Ata de Registro de Preços n.º 68/04, firmada com a empresa CONPAC CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com base nos artigos 78 inciso I e 79 inciso I da Lei 8.666/93 e do que mais consta do Processo Administrativo n.º 8.429/04.
Aplico, ainda, a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura da Estância de Atibaia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o item 13 do edital.
Publique-se, concedendo o prazo legal para recurso.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO - JOSÉ ROBERTO TRICOLI-Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 06 dias do mês de maio de 2.005. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 20.260/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/04 - TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA N.º 218/05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/04 - Cancelo a Ata de Registro de Preços n.º 176/04, firmada com a empresa CONPAC CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com base nos artigos 78 inciso I e 79 inciso I da Lei 8.666/93 e do que mais consta do Processo Administrativo n.º 20.260/04.
Aplico, ainda, a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura da Estância de Atibaia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o item 13 do edital.

Poder Executivo

Publique-se, concedendo o prazo legal para recurso.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO - JOSÉ ROBERTO TRICOLI-Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 06 dias do mês de maio de 2.005. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Setor de Editais e Contratos, do Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, que ocorrerá julgamento das propostas, em ato público dos Convites abaixo:

PROCESSO N.º 9.406/05
CONVITE N.º 29/05
OBJETO: Aquisição de apostilas de atividades de matemática de 1.ª a 4.ª série de autoria da Secretaria Estadual do Estado de São Paulo. Abertura dia 13 de maio de 2.005 às 10:00 horas.

Departamento de Suprimentos, 05 de maio de 2.005 - **Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO N.º 8.875/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 75/05 - OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) motocicletas, fabricação ano 2005, destinados à Secretaria de Infra Estrutura.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação" às 9:00 horas do dia 30 de Maio de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga Divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 06 de Maio de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 17.375/04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/05 - CONTRATANTE-PERMITENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADO-PERMISSIONÁRIO: Clausevi Celestino Pereira - OBJETO: Permissão de uso para exploração de serviços na Lanchonete do Parque Edmundo Zanoni - VIGÊNCIA: 12 meses - VALOR MENSAL: R$ 315,00 - ASSINATURA: 04.04.2005.

PROCESSO N.º 3.560/05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADO: Egas Dirson Galbiatti - OBJETO: Contratação de profissional especializado (advogado) para atuação jurídica para defender o município de Atibaia, na ação direta de inconstitucionalidade, processo n.º 117.8220/0 promovida pela mesa da Câmara Municipal de Atibaia, na qual se discute a legitimidade da cobrança da tarifa de resíduos sólidos (lixo) criada pela lei n.º 380 de 26 de dezembro de 2001, art. 144-A. - VIGÊNCIA: 12 meses - VALOR: R$ 15.000,00 - ASSINATURA: 06.04.05.

PROCESSO N.º 3.560/05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADO: Osvaldo de Jesus Pacheco - OBJETO: Contratação de profissional especializado (advogado) para atuação jurídica para defender o município de Atibaia, na ação direta de inconstitucionalidade, processo n.º 117.8220/0 promovida pela mesa da Câmara Municipal de Atibaia, na qual se discute a legitimidade da cobrança da tarifa de resíduos sólidos (lixo) criada pela lei n.º 380 de 26 de dezembro de 2001, art. 144-A. - VIGÊNCIA: 12 meses - VALOR: R$ 15.000,00 - ASSINATURA: 06.04.05.

PROCESSO N.º 7.970/05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Viação Atibaia São Paulo Ltda. - OBJETO: Serviços de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros no município de Atibaia, sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização da Secretaria de Segurança Pública Municipal e da Divisão de Trânsito, em caráter emergencial. - VIGÊNCIA: 90 dias - ASSINATURA: 11.04.05.

PROCESSO N.º 5.211/05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda. - OBJETO: Empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de terraplenagem dos lotes, acessos e ruas e também a execução de muro de arrimo para os lotes no conjunto habitacional Atibaia "F" - CDHU - VIGÊNCIA: 02 meses - VALOR: R$ 103.770,00 - ASSINATURA: 11.04.05.

PROCESSO N.º 5.619/05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 78/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: DB Construções Ltda. - OBJETO: Empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma (cobertura, circulação, paisagismo, portão de entrada, outros) da EMEF Waldemar Bastos Buhler, Jardim Imperial - VIGÊNCIA: 02 meses - VALOR: R$ 89.402,99 - ASSINATURA: 18.04.05.

PROCESSO N.º 20.188/04 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 79/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Terrabrasil Terraplenagem e Pavimentação Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 01/05, para a pavimentação asfáltica das Ruas Nelo Bacci, Rua Nazareno Rossi, Rua José Pires de Oliveira no Bairro do Tanque - VALOR R$: 77.002,94 - ASSINATURA: 19.04.05.

PROCESSO N.º 6.763/05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 83/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Sérgio Nery ME - OBJETO: Aquisição de materiais de construção com entregas parceladas, destinados ao uso da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para construção das unidades do conjunto habitacional Atibaia "F"/CDHU, de acordo com o Convênio n.º 1.03.00.00/6.00.00.00/544/2002 - VIGÊNCIA: 02 meses - VALOR: R$ 9.450,00 - ASSINATURA: 26.04.05.

PROCESSO N.º 6.763/05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 84/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Caso e Caso Materiais para Construção Ltda. - OBJETO: Aquisição de materiais de construção com entregas parceladas, destinados ao uso da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para construção das unidades do conjunto habitacional Atibaia "F"/CDHU, de acordo com o Convênio n.º 1.03.00.00/6.00.00.00/544/2002 - VIGÊNCIA: 02 meses - VALOR: R$ 39.734,90 - ASSINATURA: 26.04.05.

PROCESSO N.º 14.148/04 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 85/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Marpress Informática Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 231/04, para acréscimo de mais 02 modelos de fotos, item 3.2 do anexo do edital - VALOR R$: 1.478,40 - ASSINATURA: 29.04.05.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 06 de maio de 2005 - José Roberto de Goy -

Poder Executivo

Diretor do Depto. de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Auto de Infração 0758

1-Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social
Interclinicas Planos de Saúde S/A.
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço
Cep
Avenida Netuno,32-1º andar
06541-015
Cidade
Estado
Telefone
Santana do Parnaíba
Sp
:::::::::

CNPJ/MF.
Inscr.Estadual/Municipal
Atividade
60.680.865/0001-78
29.137
Planos de saúde

2-Responsável
O mesmo
Nome

3-Cominação legal/irregularidade
Cominação legal
Às 10:15 horas do dia 06 do mês Abril do ano de 2005 , no exercicio da fiscalização de que trata a Lei n° 8078 de 11 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 2181 de 20 de Março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigo 55,§ 4° da Lei Federal n° 8078/90 c/c. o artigo 33,§ 2° do Decreto Federal n° 2181/97 e artigo 5° do Decreto Municipal n° 3483/97, pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo.
Processo Comdecon nº 25.941/04 de 10/12/2004(Ana Claúdia Pretel de Favery)

IRREGULARIDADES:
Deixou de atender Notificação nº 4708 de 17/02/2005. Multa: 500 UVRMs(Quinhentas Unidades de Valores de Referência Municipal), equivalentes nesta data a R$ 826,60 (Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos). Valor da unidade da UVRM=1,6532 nesta data.

4-Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento deste(s) auto(s) à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, localizada na rua Alfredo André,175 Vila Maria Atibaia-SP Cep. 12940-130. Telefone(11) 4402-3004 Fax(11) 4411-0757
Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.
5-Local e data da Emissão:Atibaia,06 de Abril de 2005

6-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n° 0532

Luciana C.A Maciel
Presidente da Comdecon

Digitada em 29.04.2005

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Auto de Infração 0765

1-Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social
Interclinicas Planos de Saúde S/A.
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço
Cep
Avenida Netuno,32-1º andar
06541-015
Cidade
Estado
Telefone
Santana do Parnaíba
Sp
:::::::::

CNPJ/MF.
Inscr.Estadual/Municipal
Atividade
60.680.865/0001-78
29.137
Planos de saúde

2-Responsável
O mesmo
Nome

3-Cominação legal/irregularidade
Cominação legal
Às 10:47 horas do dia 07 do mês Abril do ano de 2005 , no exercicio da fiscalização de que trata a Lei n° 8078 de 11 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 2181 de 20 de Março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigo 55,§ 4° da Lei Federal n° 8078/90 c/c. o artigo 33,§ 2° do Decreto Federal n° 2181/97 e artigo 5° do Decreto Municipal n° 3483/97, pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo.
Processo Comdecon nº 04.355/05 de 18/02/2005 (Quimipel Indústria Quimica Ltda e ou)

IRREGULARIDADES:
Deixou de atender Notificação nº 4716 de 17/02/2005. Multa: 500 UVRMs(Quinhentas Unidades de Valores de Referência Municipal), equivalentes nesta data a R$ 826,60 (Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).Valor da unidade da UVRM=1,6532 nesta data.

4-Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento deste(s) auto(s) à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, localizada na rua Alfredo André,175 Vila Maria Atibaia-SP Cep. 12940-130. Telefone: (11) 4402-3004 Fax(11)4411-0757
Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.
5-Local e data da Emissão:Atibaia,07 de Abril de 2005

6-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n° 0532

Luciana C.A Maciel
Presidente da Comdecon

Digitada em 29.04.2005

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Auto de Infração 0761

1-Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social
Thiara Móveis e Decorações LTDA-EPP
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço
Cep
Rua Antonio Pires Pimentel, 931 Centro
12914-000
Cidade
Estado
Telefone
Bragança Paulista
SP
(11)4032-6425

CNPJ/MF.
Inscr.Estadual/Municipal
Atividade
05.954.014/0001-68
225.194.097.115
Comércio varejista
2-Responsável
O mesmo
Nome

Poder Executivo

3-Cominação legal/irregularidade
Cominação legal
Às 08:15 horas do dia 07 do mês Abril do ano de 2005 , no exercicio da fiscalização de que trata a Lei n° 8078 de 11 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 2181 de 20 de Março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigo 55,§ 4° da Lei Federal n° 8078/90 c/c. o artigo 33,§ 2° do Decreto Federal n° 2181/97 e artigo 5° do Decreto Municipal n° 3483/97, pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo.
Processo Comdecon nº 18.897/04 de 10.09.2004 (José Guimarães Moraes Neto)

IRREGULARIDADES:
Deixou de atender a Notificação por edital de 09.02.2005 . Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 565 ano VIII, referente a decisão da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON. Multa:1.052,50 (Uma Mil Cinquenta e Duas Vírgula Cinquenta Unidades de Valores de Referência Municipal), equivalentes nesta data a R$ 1.740,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta Reais). Valor da unidade da UVRM=R$ 1,6532 nesta data. Multa aplicada na forma do disposto no art. 56,Inciso I e 57, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8078/90 c/c. o art. 1º e 3º ,§ 6.º do Decreto Municipal n.º 3483/97

4-Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento deste(s) auto(s) à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, localizada na Rua Alfredo André,nº 175 Vila Maria Atiabia-SP 12940-130 . Telefone: (11)4402-3004 fax:(011) 4411-0757 Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5-Local e data da Emissão:Atibaia, 07 de Abril de 2005.

6-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n° 0532

Luciana C.A Maciel
Presidente da Comdecon

Digitada em 29.04.2005

Atibaia, 29 de Abril de 2005

Empresa Reclamada: Denilton Gomes e Cia Ltda-ME "Milmáquinas"
Reclamante: Anderson Nogueira Expedito
Proc.Comdecon n.º 18.023/04 de 26.06.2004
Assunto: Notificação para reclamante

Notificamos o Sr. **Anderson Nogueira Expedito** para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, localizada na rua Alfredo André, nº 175 Vila Maria Atibaia-SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Denilton Gomes e Cia Ltda-ME "Milmáquiinas".
O não atendimento desta notificação no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação acarretará o arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula nº 0532

Atibaia, 29 de Abril de 2005

Empresa Reclamada: Telesp Celular S.A. "V I V O"
Reclamante: Daniel Rodrigues dos Santos
Proc.Comdecon n.º 07.634/2005 de 23/03/2005
Assunto: Notificação para reclamante

Notificamos o Sr. **Daniel Rodrigues dos Santos** para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, localizada na rua Alfredo André, nº 175 Vila Maria Atibaia-SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telesp Celular S.A. "V I V O".
O não atendimento desta notificação no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação acarretará o arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula nº 0532

Atibaia, 29 de Abril de 2005

Empresa Reclamada: Cristiano Oliveira Magro (Auto Socorro CD CAR)
Reclamante: Edmilson Santiago Batista
Proc.Comdecon n.º 06.590/04 de 23/03/2004
Assunto: Notificação para reclamante

Notificamos o Srª . **Edmilson Santiago Batista** para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, localizada na rua Alfredo André, nº 175 Vila Maria Atibaia-SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Cristiano Oliveira Magro(Auto Socorro CD CAR)
O não atendimento desta notificação no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação acarretará o arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula nº 0532

Atibaia, 29 de Abril de 2005

Empresa Reclamada: Jonas Nery Atibaia-ME "Refrigeração União"
Reclamante: José Salvador Pereira
Proc.Comdecon n.º 22.930/04 de 11/11/2004
Assunto: Notificação para reclamante

Notificamos o Sr. José Salvador Pereira para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, localizada na rua Alfredo André, nº 175 Vila Maria Atibaia-SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Jonas Nery Atibaia-ME "Refrigeração União".
O não atendimento desta notificação no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação acarretará o arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula nº 0532

Atibaia, 29 de Abril de 2005

Empresa Reclamada: Telecomunicações de São Paulo S.A. -TELESP
Reclamante: Márcia Regina da Silva Benedito
Proc.Comdecon n.º 07.346/05 de 21/03/2005
Assunto: Notificação para reclamante

Notificamos o Srª . **Marcia Regina da Silva Benedito** para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, localizada na rua Alfredo André, nº 175 Vila Maria Atibaia-SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas , para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S.A. –TELESP.

Poder Executivo

O não atendimento desta notificação no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação acarretará o arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula nº 0532

Atibaia, 02 de Maio de 2005.

R E T I F I C A Ç Ã O

Auto de Infração nº 0731
Empresa Multada: E.C. Martins –ME
Nome Fantasia: NIKI SHOP
Reclamante: Nolver Informática Ltda.
Proc.Comdecon nº 16.227/04 de 02.08.2004

No Jornal Imprensa Oficial nº 586 Ano IX de 23 de Abril de 2005, na página 10 –Auto de Infração nº 0731, no item Irregularidades, onde sê lê: Multa: 704,02 UVRM (Duzentas e Quatro Vírgula Duas Unidades de Valores de Referência Municipal), leia –se Multa: 704,02 UVRMs (Setecentas e Quatro Vírgula Duas Unidades de Valores de Referência Municipal).

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

José Carlos A. Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor

EDITAL P.E. Nº 01 de 29 de abril de 2005.

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

JOSE ROBERTO TRÍCOLI, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber a todos quanto o presente virem, ou dele tomarem conhecimento, que nos termos da legislação vigente, DETERMINOU o lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS relativa à ETAPA DE SERVIÇOS do SETOR DE TRABALHO "C" do PLANO EXTRAORDINÁRIO DE OBRAS do Município, instituído pelo decreto 3.118/95.

Ficam os senhores proprietários dos imóveis beneficiados localizados dentro da respectiva ZONA DE INFLUÊNCIA da OBRA, constantes da relação que deste faz parte integrante, NOTIFICADOS nos termos da Lei Complementar nº 303 de 01 de dezembro de 1.999, e dos demais regulamentos pertinentes, a saber:

1 - DO LOCAL DA OBRA
1.1.- Esta ETAPA, autorizada pelo Decreto nº 4.677 de 06 de abril de 2005, corresponde à execução de obras na **Rua Benedicto dos Santos – Beiral das Pedras**, que integram a ZONA DE INFLUÊNCIA em função dos tipos de serviços previstos nos PROJETOS EXECUTIVOS.

2 - DO TIPO DA OBRA
2.1. A obra prevista nos PROJETOS EXECUTIVOS, para esta ETAPA do PLANO EXTRAORDINÁRIO, é composta de diversos serviços cujos MEMORIAIS DESCRITIVOS estão adiante relacionados resumidamente:

2.1.1.- DOS SERVIÇOS PRELIMINARES
2.1.1.1-Estudos, planejamentos, levantamentos sócio-econômicos, planialtimétricos, cadastrais e projetos executivos;
2.1.1.2.- Detalhamento dos projetos;
2.1.1.3.- Implantação da ZONA DE INFLUÊNCIA das obras desta ETAPA, o cadastramento ou recadastramento dos imóveis e a identificação dos contribuintes que por elas serão beneficiados.

2.1.2. – DA DRENAGEM
2.1.2.1.- Escavação mecânica ou manual de valas, reatêrro compactado e remoção de terra excedente;
2.1.2.2.- Galerias em tubos de concreto simples ou armados de diversos diâmetros;
2.1.2.3.- Poços de visitas de várias profundidades e bocas de lobo simples ou duplas;
2.1.2.4.- Outros serviços complementares.

2.1.3. – DAS GUIAS E SARJETAS
2.1.3.1.- Serviços topográficos para locação de alinhamento e perfis projetados;
2.1.3.2.- Preparo de terreno de fundação;
2.1.3.3.- Guias e sarjetas moldadas "in loco" do tipo extrusadas.

2.1.4. – DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
2.1.4.1.- Preparo de caixa;
2.1.4.2.- Preparo de sub-leito do pavimento;
2.1.4.3.- Execução de base de bica corrida;
2.1.4.4.- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
2.1.4.5.- Imprimação ligante betuminosa;
2.1.4.6.- Capa de C.B.U.Q. (concreto asfáltico usinado a quente);

2.1.5. – REDES DE ESGOTO
2.1.5.1.- Escavação mecânica e/ou manual de valas, reatêrro compactado e remoção de terra excedente;
2.1.4.2.- Redes e coletores de esgoto em manilhas de barro;
2.1.4.3.- Poços de visita e terminais de inspeção e limpeza;
2.1.4.4.- Ligações domiciliares em manilhas de barro;

3 – DO DETALHAMENTO DOS PROJETOS
As obras de pavimentação, galerias de águas pluviais, conjuntamente com os demais serviços complementares previstos para esta ETAPA nos PROJETOS EXECUTIVOS, corresponde às seguintes quantidades:

DESCRIÇÃO	QUANT
Guias e sarjetas	496,23 m
Galeria para águas pluviais	240,00 m
Testada dos imóveis	502,00 m
Área a pavimentar	1.757,04 m2

4 - DO ORÇAMENTO DE CUSTO
4.1. - No CUSTO TOTAL da obra, desta ETAPA DE SERVIÇOS, apurado pela somatória dos ORÇAMENTOS DE CUSTO DIRETO, elaborados, com os PREÇOS UNITÁRIOS - Io Março de 1.995, obtidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/95 reajustados pelo Índice Fipe coluna Pavimentação **outubro/2004**, aplicados nas quantidades dos serviços que compõem a obra, determinados pelos PROJETOS EXECUTIVOS cujas quantidades e seus respectivos valores estão a seguir indicados resumidamente:

ÍTEM SERVIÇOS	C U S T O S TOTAIS
4.2.1. Serviços preliminares	R$ 17.123,92
4.2.2. Guias e sarjetas	R$ 22.747,18
4.2.3. Pavimentação Asfáltica	R$ 62.030,69
4.2.4. Drenagem de águas pluviais	R$ 62.516,19
4.2.5. Rede de Esgoto	R$ 11.439,74

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DESTA ETAPA R$ 175.857,72

5 - DA EQUIVALÊNCIA EM UVRM
4.1.- O VALOR FINAL da obra desta ETAPA, para efeito do PLANO DE RATEIO, foi transformado em U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) pelo valor do mês do orçamento, **abril de 2005**,cujo valor unitário é de **R$ 1,6532** (hum real, seis mil quinhentos e trinta e dois décimos de milésimos).

SERVIÇOS À EXECUTAR
VALOR TOTAL DA OBRA R$
EQUIVALÊNCIA EM UVRM

Serviços preliminares
R$ 17.123,92
10.358,0450

Guias e sarjetas
R$ 22.747,18
13.759.4846

Pavimentação Asfáltica
R$ 62.030,69
37.521,5884

Drenagem de águas pluviais
R$ 62.516,19
37.815,2613

Poder Executivo

Taxa de Administração
R$ 11.439,74
6.919,7556

VALOR FINAL DA ETAPA
R$ 175.857,72
106.374,1350

6 - DO PLANO DE RATEIO
6.1. - O RATEIO do CUSTO da obra no valor de **R$ 175.857,72**, foi efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS dos imóveis fronteiriços às vias que correspondem a ZONA DE INFLUÊNCIA do benefício, pela somatória dos m^2 (metros quadrados) de áreas à cobrar, encontradas em função das testadas dos imóveis nela localizados x (vezes) 50% a largura das vias.

7 - DAS TESTADAS DOS IMÓVEIS
O valor unitário das TESTADAS dos imóveis localizados nas vias desta ETAPA DE SERVIÇOS, relativos às obras para efeito do lançamento, foram encontradas pela multiplicação do custo do m^2 (metro quadrado) por 50% (cinqüenta por cento) da largura das vias onde se localizam.

8 - DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO
Os valores finais das cotas partes de responsabilidade dos proprietários dos imóveis beneficiados, correspondem a somatória dos custos das obras obtidos pelo rateio dos valores dos respectivos orçamentos levando-se em consideração o seguinte:
8.1. - Os valores finais das cotas partes das obras de cada imóvel, serão lançadas para seus proprietários para ressarcimento de seus custos da seguinte forma:
8.2. - As obras de **DRENAGEM PARA AGUAS PLUVIAIS, GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE ESGOTO** , com todos os serviços preliminares e complementares serão lançadas nas seguintes condições:
8.2.1. - Número de PARCELAS DE CUSTO –
8.2.1.1. – Aderentes ao P.C.M. (Programa Comunitário de Melhoramentos) – **Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto** ou em **até 36 (trinta e seis) parcelas mensais**, através de financiamento junto ao Banco Nossa Caixa S/A;
8.2.1.2. – Não aderentes ao PCM – **3 (três) parcelas mensais**. Considerar-se-ão não aderentes os que não se manifestaram ou não optaram pela forma de pagamento até a data estipulada para encerramento do processo de adesão.
8.3. – O 1º (PRIMEIRO) VENCIMENTO para os aderentes dar-se-á 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes; para os demais a primeira parcela vencerá 30 dias da Ordem de Início e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

9 – DAS PARCELAS DE CUSTO
9.1. - As PARCELAS DE CUSTO da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, são representadas por **REAIS** para os **aderentes** ao P.C.M. e por **U.V.R.M**.(Unidade de Valor de Referência do Município) do mês do LANÇAMENTO para os **não aderentes**, e serão corrigidas em função da variação do seu valor unitário na data do pagamento, podendo entretanto ser substituído por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura.
9.2. – **Aderentes ao P.C.M**. (Programa Comunitário de Melhoramentos).
9.2.1. – Os contribuintes, tanto os que pretenderem efetuar o pagamento em cota única com 10% (dez por cento) de desconto, quanto àqueles que efetuarem o financiamento, deverão aderir ao P.C.M. - Programa Comunitário de Melhoramentos, junto ao Banco Nossa Caixa S.A., podendo **parcelar em até 36 (trinta e seis) meses**.
9.2.2.- O contribuinte deverá comparecer pessoalmente ao Banco Nossa Caixa S.A., em Atibaia, no prazo estipulado na carta de convocação, para firmar contrato de adesão e responsabilidade pelo pagamento de sua COTA PARTE.
9.3. **Não aderentes ao P.C.M.**
9.3.1.- Os proprietários lindeiros não aderentes ao P.C.M., serão lançados através da Contribuição de Melhoria, para pagamento de suas COTAS PARTES em 3 (três) parcelas iguais **sem o desconto de 10%** (dez por cento), em valores equivalentes ao número de U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), correspondente ao valor do custo da obra, com **vencimento da 1ª parcela 30 (trinta) dias da Ordem de Início**.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
10.1. - Fica fixado o prazo de **2 (dois) meses** a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, para a empresa contratada executar os serviços projetados para esta ETAPA.
10.2. - A Prefeitura da Estância de Atibaia é a GARANTE EXECUTORA para a conclusão da obra, dentro do prazo fixado.

11 - DO DESENVOLVIMENTO DA OBRA
11.1. - A obra desenvolvida pelo PLANO EXTRAORDINÁRIO, tem a característica de ser FINANCIADA e será executada mediante liberação dos recursos do Programa Comunitário de Melhoramentos através do Banco Nossa Caixa S.A.
11.2. -A Prefeitura deverá completar os recursos financeiros necessários para a CONCLUSÃO DAS OBRAS desta ETAPA DE SERVIÇOS, com verba própria prevista em seu orçamento, no montante de até 20% (vinte por cento) dos seus custos, para que as obras sejam CONCLUÍDAS dentro dos PRAZOS FIXADOS.

12 - DAS PENALIDADES
12.1. - O não pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nos prazos fixados, implicará em:
12.1.1. - Multa de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor original corrigido monetariamente, para os atrasos de até 29 (vinte e nove) dias e de 5 % (cinco por cento) sobre o total corrigido monetariamente, para os atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias.
12.1.2. - Juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.
12.1.3. - A atualização monetária do débito a ser calculada pelos índices da correção com os mesmos critérios, índices e tabelas atualizadas pelo PODER JUDICIÁRIO.
12.1.4. - O não pagamento das 3 (três) parcelas ou atraso superior a 90 (noventa) dias, implicará na INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA do Município e posterior cobrança judicial, com acréscimos legais, inclusive custas e honorários advocatícios.
12.1.5. - Aos contribuintes em débito com a CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, não serão fornecidas certidões de regularidade dos tributos municipais, necessários e indispensáveis à alienação de bens imóveis.
12.1.6. – Para os aderentes ao PCM, os encargos serão estabelecidos pela instituição financeira.

13 - DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS DE CUSTO
13.1. - Os pagamentos, objeto do presente Edital, deverão ser efetuados pelos contribuintes nas agências bancárias pertencentes ao Sistema de Compensação Nacional até o vencimento e somente nas agencias do BANCO NOSSA CAIXA S/A após o vencimento, conforme está indicado nos CARNÊS DE PAGAMENTO.

14 - DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
14.1. - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra, poderão oferecer impugnação mas sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos acima referidos, cabendo aos impugnantes, o ônus da PROVA.
14.1.1. - As impugnações referidas no ítem anterior, não obstarão a execução da obra ou o lançamento e a cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
14.1.2. - Decorrido o prazo fixado, os proprietários serão considerados ANUENTES aos termos do presente Edital.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

O relatório de lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, contendo os dados dos imóveis beneficiados pela obra, juntamente com este Edital, estará disponível no Setor de Atendimento do PLANO EXTRAORDINÁRIO, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313, no Centro de Atibaia.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - S.P., em 29 de abril de 2005.

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON MITUAKI MATUOKA
COORDENADOR DA COMISSÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Anexo do Edital 01/05

Poder Executivo

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	COTA PARTE
01.038.008.00-0053150	2.461,1859
01.038.008.01-0112093	2.461,1859
01.038.008.02-0112094	2.370,0308
01.036.008.00-0019791	3.809,6898
01.038.010.02-0005938	5.238,3235
01.038.012.00-0111223	3.333,4786
01.038.016.00-0053153	3.968,4269
01.038.018.00-0053155	5.833,9221
01.038.018.01-0060788	2.734,6510
01.038.018.02-0111518	2.734,6510
01.038.018.03-0111519	2.734,6510
01.038.020.02-0095761	3.650,9528
01.038.024.00-0053157	8.203,9529
01.038.025.00-0056036	7.936,8538
01.038.027.00-0053160	6.349,4831
01.038.028.00-0053161	6.349,4831
01.038.029.00-0053162	1.984,2135
01.038.029.01-0104992	2.278,8758
01.038.030.00-0053163	4.193,1315
01.038.031.00-0053159	3.281,5812
01.038.032.00-0020575	3.281,5812

(Proc. nº 59/74 Vol. III)

LEI COMPLEMENTAR Nº 467
de 04 de maio de 2005

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, ou mediante leilão imóveis situados no loteamento "Cidade Satélite", perímetro urbano do Município e dá outras providências correlatas-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por permuta, ou mediante leilão, imóveis da Municipalidade, sem benfeitorias, remanescentes do plano de loteamento e arruamento denominado "Cidade Satélite", Bairro do Marmeleiro, perímetro urbano de Atibaia.

Art. 2º - Os lotes a que se reporta o artigo 1º são os constantes da planta anexa que passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º - A alienação por permuta, das áreas mencionadas far-se-á com imóveis situados no local destinado à implantação do Projeto Urbanístico da entrada da cidade, conforme o rol de proprietários também integrante deste dispositivo legal.

Art. 4º - A alienação dos lotes, por leilão, será efetuada observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 5º – Os imóveis a que se referem o art. 1º e o art. 3º desta Lei Complementar não poderão ser alienados por preços inferiores aos contidos nos laudos avaliatórios constantes do processo administrativo nº 59/74, e dos processos de interesse de cada proprietário, na hipótese de permuta.

Art. 6º – O Poder Executivo fica autorizado a adequar/criar arruamento e decorrentes desdobramentos dos lotes para melhor aproveitamento e alcance dos objetivos desta Lei Complementar.

Art. 7º – Todas as despesas decorrentes da escritura dos imóveis dominiais a serem alienados por venda, bem como do seu registro, ficarão a cargo dos adquirentes.

Art. 8º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão dos imóveis quando a alienação ocorrer por permuta.

Art.9º - Quaisquer outras despesas com a execução desta Lei Complementar onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de maio de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 17. 633/04

LEI Nº 3467
de 04 de maio de 2005

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Loteamento Residencial Fazenda do Porto "Porto Atibaia", situado na Estrada do Guaxinduva s/nº, em Atibaia.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aos logradouros públicos, a seguir especificados, do Loteamento Residencial Fazenda do Porto "Porto Atibaia", é atribuída a seguinte nomenclatura oficial:

I – o Acesso 1, que tem início na Ponte sobre o Rio Atibaia e término na atual Avenida 1, passa a denominar-se "Acesso dos Jaborandis";

II – a Avenida 1, que tem início no atual Acesso 1 e término na atual Rua 19, passa a denominar-se "Avenida dos Cardeais";

III – a Rua 1, que tem início na atual Avenida 1 e término na atual Rua 4, passa a denominar-se "Rua dos Manacás";

IV – a Rua 2, que tem início na atual Avenida 1 e término na atual Rua 1, passa a denominar-se "Rua Samambaiaçu";

V – a Rua 3, que tem início na atual Rua 1 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se "Rua dos Jatobás";

VI – a Rua 4, que tem início na atual Rua 1 e término na atual Rua 13, passa a denominar-se "Rua dos Manacás";

VII – a Rua 5, que tem início na atual Rua 3 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se "Rua das Araucárias";

VIII – a Rua 6, que tem início na atual Rua 8 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se "Rua das Palmeiras";

IX – a Rua 7, que tem início na atual Rua 4 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se "Rua das Samambaias";

X – a Rua 8, que tem início na atual Rua 9 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se "Rua das Orquídeas";

XI – a Rua 9, que tem início na atual Rua 16 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se "Rua dos Sabiás";

XII – a Rua 10, que tem início na atual Rua 9 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se "Rua dos Gaviões;

XIII – a Rua 11, que tem início no Balão de Retorno Q.5 e 6 e término no Balão de Retorno Q. 9 , passa a denominar-se "Rua dos Beija-Flores";

XIV – a Rua 12, que tem início na atual Rua 9 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se "Rua das Jacutingas";

XV – a Rua 13, que tem início na atual Rua 14 e término na atual Rua 4, passa a denominar-se "Rua das Imbuias"

XVI – a Rua 14, que tem início na atual Rua 18 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se "Rua das Jaguatiricas";

Poder Executivo

XVII – a Rua 15, que tem início na atual Avenida 1 e término na atual Rua 16, passa a denominar-se “Rua das Araras”;

XVIII – a Rua 16, que tem início no atual Sistema de Lazer (SL 5) (Rotatória 1) e término na atual Rua 17, passa a denominar-se “Rua dos Canários”;

XIX – a Rua 17, que tem início na atual Rua 16 e término na atual Rua 14, passa a denominar-se “Rua dos Cedros”;

XX – a Rua 18, que tem início na atual Avenida 1 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se “Rua das Aroeiras”;

XXI – a Rua 19, que tem início na atual Avenida 1 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se “Rua das Goiabeiras”;

XXII – a Rua 20, que tem início na atual Rua 18 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se “Rua das Saíras”;

XXIII – a Rua 21, que tem início no atual SL 17 (alça de Acesso da atual Rua 18) e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se “Rua dos Jequitibás”;

XXIV – a Rua 22, que tem início na atual Rua 19 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se “Rua dos Ipês”;

XXV – a Rua 23, que tem início na atual Rua 21 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se “Rua das Bromélias”;

XXVI – a Rua 24, que tem início no atual SL 19 (Acesso para a atual Rua 21) e término no atual SL 20 (Rotatória 2), passa a denominar-se “Rua Pau Brasil”;

XXVII – a Rua 25, que tem início na atual Rua 24 e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se “Rua das Citronelas”;

XXVIII – a Rua 26, que tem início no atual SL 20 (Rotatória 2) e término no Balão de Retorno, passa a denominar-se “Rua das Mangueiras’;

XXIX – SL 1, localizado no atual acesso 1, passa a denominar-se “Praça Pica Pau da Cara Amarela”;

XXX – o SL 2, localizado na atual Avenida 1, passa a denominar-se “Praça dos Gravatás”;

XXXI – o SL 3, localizado entre as atuais Ruas 1, 2 e Avenida 1, passa a denominar-se “Praça dos Buritis”;

XXXII – o SL 4, localizado na atual Rua 2, passa a denominar-se “Praça da Monjola”;

XXXIII – o SL 5 (atual Rotatória 1), localizado entre as atuais Ruas 1,4 e 16, passa a denominar-se “Praça das Acácias”;

XXXIV – o SL 6, localizado nas atuais Ruas 4 e 16, passa a denominar-se “Praça Imperatriz do Brasil”;

XXXV – o SL 7, localizado no fim da atual Rua 3, passa a denominar-se “Praça das Castanheiras”;

XXXVI – o SL 8, localizado na atual Rua 4, passa a denominar-se “Praça dos Tamanduás”;

XXXVII – o SL 9, localizado no fim da atual Rua 12, passa a denominar-se “Praça do Pau Amarelo”;

XXXVIII – o SL 10, localizado na atual Rua 9, passa a denominar-se “Praça Pau – Cravo”;

XXXIX – o SL 11, localizado no fim das atuais Ruas 4,10,11 e 13, passa a denominar-se “Praça Cravina – do –Campo”;

XL – o SL 12, localizado entre as atuais Ruas 17 e 13, passa a denominar-se “Praça das Gaivotas”;

XLI – o SL 13, localizado entre as atuais Ruas 14 e 18, passa a denominar-se “Praça das Cigarras”;

XLII – o SL 14, localizado entre as atuais Ruas 14 e 17, passa a denominar-se “Praça do Andarilho”;

XLIII – o SL 15, localizado na atual Avenida 1, passa a denominar-se “Praça da Figueira”;

XLIV – o SL 16, localizado na atual Avenida 1, passa a denominar-se “Praça dos Saguis”;

XLV – o SL 17, localizado entre as atuais Ruas 18 e 21, passa a denominar-se “Praça Tico – Tico – do – Campo”;

XLVI – o SL 18, localizado na atual Rua 19, passa a denominar-se “Praça Lobo-Guará”;

XLVII – o SL 19, localizado nas atuais Ruas 21,23 e 24, passa a denominar-se “Praça Lelia – da - Gávea”;

XLVIII – o SL 20, localizado entre as atuais Ruas 24 e 26, passa a denominar-se “Praça do Maçarico – Esquimó”;

XLIX – o SL 21, localizado no fim da atual Rua 19, passa a denominar-se “Praça Mico- Leão-Dourado”.

Art. 2º - Das placas de nomenclatura deverão constar inscrições com os novos nomes atribuídos, de acordo com os incisos que compõem o Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO “JERÔNIMO DE CAMARGO”, aos 04 de maio de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 11.177/05
LEI Nº 3.468
de 04 de maio de 2005

Dispõe sobre a denominação de “Travessa Edna Alves da Silva” para a atual Travessa de Servidão sem nome, situada no Bairro do Portão. (De autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira).-.-.-.

Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua "Alberto Russani" para a atual Rua Projetada, em toda a sua extensão, a qual é localizada no Condomínio da Represa, no Bairro da Usina, tendo início na entrada do Condomínio e seguindo até o final do mesmo, no lote 035.

Art. 2° - Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Alberto Russani".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de maio de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 10. 471/83 -X

D E C R E T O Nº 4. 701
De 05 de maio de 2005

Dispõe sobre a Prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX c.c. artigo 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o REFIS foi instituído para oferecer condições mais favoráveis aos contribuintes em débitos com o fisco, além de redução da inadimplência;

Considerando que inobstante o resultado favorável, com grande procura para adesão ao programa, não foi atingido até o momento o patamar programado;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 455 de 07 de janeiro de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar do dia 10 de maio de 2005, o prazo para o ingresso no REFIS, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 455 de 07 de janeiro de 2005.

Art. 2º - As demais condições e exigências já estabelecidas, ficam mantidas sem alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de maio de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 1. 699/69 Vol. IV

D E C R E T O Nº 4. 702
De 05 de maio de 2005

Dispõe sobre contenção de despesas, tendo em vista os processos judiciais nº 801/02 4ª Vara Atibaia, referente às tarifas de lixo e esgoto, e Processo 117.822.0/0 TJ referente a tarifa de lixo e a atual situação econômico-financeira do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de zelar pelo equilíbrio orçamentário e financeiro do SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia,

Considerando que a suspensão das tarifas de lixo e esgoto resultam na redução em média de 45% da receita líquida do SAAE,

Considerando que as medidas até então adotadas não foram suficientes para equilibrar o orçamento da autarquia,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nos meses de maio e junho de 2005 serão adotadas no âmbito do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, as seguintes medidas:

I – desconto de 10% (dez por cento) sobre a remuneração básica dos ocupantes de cargos em comissão;

II – pagamento de 50% (cinqüenta por cento) dos valores devidos a título de função acessória, previsto no art. 15 da Lei Complementar nº 381/01, bem como de sobreaviso e horas extras devidas pela realização de plantão noturno e de final de semana;

III – concessão de férias somente aos funcionários que estiverem ingressando no segundo período concessivo.

Art. 2º - O expediente dos dias 09, 16 e 23 de maio e 06, 13, 20 e 27 de junho de 2005, será de meio período, iniciando-se às 13:00 h e encerrando-se às 17:00h, sem prejuízo dos vencimentos dos servidores.

§ 1º - Excetuam-se das disposições deste artigo os agentes de faturamento e fiscalização, que cumprirão jornada das 8:00 às 12:00 h, o teleatendimento que permanecerá em operação das 08:00 às 17:00 h e os serviços considerados essenciais.

§ 2º - Nos dias acima referidos não haverá fornecimento de quaisquer refeições aos funcionários que laborarem meio-período.

Art. 3º - Quando a receita corrente líquida do SAAE estiver equilibrada, permitindo o pagamento dos valores pendentes em função do presente Decreto e não quitados na época oportuna, havendo, ainda, compatibilidade com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais valores serão pagos aos respectivos credores, devidamente corrigidos pelo índice IPC-FIPE acumulado do período.

Art. 4º - As medidas de contenção de despesas determinadas pelo presente Decreto serão adotadas sem prejuízo daquelas previstas nos Decretos nº 4.611/04 e 4.687/05 e de outras baixadas pela Superintendência da autarquia.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de maio de 2005.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina –
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA - SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL

CNPJ:44.510.485/0001-39
Praça Dr. Miguel Vairo, 104 - Centro - Atibaia/SP Cep:12940.622
Fone/PABX: (11) 4412-4455 Fax: (11) 4412-4376 E-MAIL stacasaatibaia@uol.com.br

EXERCÍCIO 2003

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE			
Caixa	1.841,41	Cheques Devolvidos	277.098,48
Bancos	21.650,97	Fornecedores	722.095,88
Estoque Mat. Limp/Higiêne	27.631,32	Honorários Médicos	919.572,97
Estoque Impr. Mat.escritório	14.157,72	Imposto de Renda	731.415,03
Estoque Medicamentos	91.372,53	INSS	721.279,91
Estoque Despensa	636,71	PIS	83.656,61
Cheques em Cobranças	15.850,65	FGTS	735.623,10
Convênios	91.854,02	Outras Contrib. á recolher	14.753,51
Adiantamento Funcionários	4.510,75	Salários á pagar	286.039,34
Devedores Diversos	10.568,71	Hon. Prestação Serviços	12.270,60
Total do Circulante	**280.074,79**	**Total do Circulante**	**4.503.805,43**
PERMANENTE		**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	
Imobilizado	468.810,79	Patrimônio Liq. Acumulado	(3.110.882,86)
(-) Depreciações	(133.860,62)	Variação Patrimonial Exerc.	(1.027.813,04)
Total do Permanente	**334.950,17**	Ajuste de Exercícios Anteriores	249.915,43
		Total Patrimônio	**(3.888.780,47)**
Total do Ativo	**615.024,96**	**Total Passivo**	**615.024,96**

PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RECEITA		DESPESAS	
Faturamento SUS	2.568.301,12	Internações	1.346.178,49
Faturamento Convênios	156.353,66	Pronto Socorro	1.307.444,57
Faturamento Particular	124.462,58	Ambulatório	830.850,93
Doações Particulares	8.495,07	Radiologia	200.790,52
Doações Cia Energética	20.495,59	Outros Serviços Médicos	317.270,21
Receitas Financeiras	296,85	Administração	1.197.718,90
Recuperação INSS Patronal	566.478,41	Lavanderia e Limpeza	235.789,94
Receitas Diversas	58.175,48	Nutrição e Dietética	161.850,80
Recuperação de Despesas	88.573,02	Despesas Financeiras	16.420,11
Subvenção Municipal	1.475.000,00	Outras Despesas	950,89
Integrasus II	71.976,30	Glosas SUS	298.993,20
Prog. Saúde Família	527.604,49	Glosas de Convênios	10.823,06
Dpvat	12.336,94	Prog. Saúde Família	748.101,65
		Depreciação do Exercício	33.179,28
Total Receitas	**5.678.549,51**	**Total Despesas**	**6.706.362,55**
		Variação Patrimonial	**(1.027.813,04)**

"Demonstração conta "Variação Patrimônial"	
Patrimônio Liq.01/01/03	(3.110.882,86)
(+) Receitas	5.678.549,51
(-) Despesas	6.706.362,55
Ajuste de Exercícios Anteriores	249.915,43
Patrimônio Liq. 31/12/03	**(3.888.780,47)**

Amauri Levy Fischer
Interventor Municipal

Jâiner Aparecido Martins
Contador CRC 1 SP 157.317/0-0

A Comissão Gestora nomeada de acordo com o Decreto 4.065 de 09/11/2001, de acordo com o artigo 2º § 2º do Decreto 4.058 de 26/10/2001, após exame e análise, reconhece a exatidão das contas do presente período.

Adib Joaquim Mendes	Marinez Aparecida do Amaral	Silvio Roberto Lessa Ribeiro	Jorge Luiz dos Santos	Pietro Petri Neto	Ana Paula Avila Castellau
Conselho Municipal de Saúde	DIR XII - Campinas	Prefeitura Muncipal de Atibaia	Corpo Clinico do H.M.S.J.	Municipios da Região	Funcionário do H.M.S.J.

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA - SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL

CNPJ:44.510.485/0001-39
Praça Dr. Miguel Vairo, 104 - Centro - Atibaia/SP Cep:12940.622
Fone/PABX: (11) 4412-4040 Fax: (11) 4412-4376 E-MAIL stacasaatibaia@uol.com.br

EXERCÍCIO 2004

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE			
Caixa	1.749,67	Cheques Devolvidos	253.723,77
Bancos	35.761,79	Fornecedores	932.984,77
Estoque Mat. Limp/Higiêne	6.402,32	Honorários Médicos	1.167.620,51
Estoque Impr. Mat.escritório	5.667,10	Imposto de Renda	781.627,57
Estoque Medicamentos	31.006,71	INSS	783.986,70
Estoque Despensa	5.274,13	PIS/Cofins/CsII	58.752,14
Valores em Cobranças	22.035,06	FGTS	793.058,61
Convênios	313.169,75	Outras Contrib. á recolher	14.990,84
		Salários á pagar	575.996,29
		Hon. Prestação Serviços	20.470,60
Total do Circulante	**421.066,53**	**Total do Circulante**	**5.383.211,80**
PERMANENTE		**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	
Imobilizado	493.401,04	Patrimônio Liq. Acumulado	(3.888.780,47)
(-) Depreciações	(166.762,63)	Variação Patrimonial Exerc.	(752.832,50)
Total do Permanente	**326.638,41**	Ajuste de Exercícios Anteriores	6.106,11
		Total Patrimônio	**(4.635.506,86)**
Total do Ativo	**747.704,94**	**Total Passivo**	**747.704,94**

PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RECEITA		DESPESAS	
Faturamento SUS	2.486.703,48	Internações	1.392.284,08
Faturamento Convênios	98.401,74	Pronto Socorro	1.124.944,95
Faturamento Particular	96.233,48	Ambulatório	1.165.750,12
Doações Particulares	9.972,09	Radiologia	162.673,84
Doações Campanha	12.678,53	Outros Serviços Médicos	379.334,45
Doações Cia Energética	32.221,59	Administração	1.287.259,03
Recuperação INSS Patronal	472.727,01	Lavanderia e Limpeza	217.071,95
Receitas Diversas	152.307,41	Nutrição e Dietética	190.799,36
Recuperação de Despesas	65.876,63	Despesas Financeiras	27.493,72
Subvenção Municipal	1.703.000,00	Outras Despesas	18.514,64
Subvenção Estadual - TA	27.288,48	Glosas SUS	2.325,56
Integrasus II	78.519,60	Glosas de Convênios	7.157,19
Prog. Saúde Família	1.243.986,57	Prog. Saúde Família	1.235.405,41
Dpvat	11.167,20	Depreciação do Exercício	32.902,01
Total Receitas	**6.491.083,81**	**Total Despesas**	**7.243.916,31**
		Variação Patrimonial	**(752.832,50)**

"Demonstração conta "Variação Patrimônial"

Patrimônio Liq.01/01/04	(3.888.780,47)
(+) Receitas	6.491.083,81
(-) Despesas	(7.243.916,31)
Ajuste de Exercícios Anteriores	6.106,11
Patrimônio Liq. 31/12/04	**(4.635.506,86)**

Amauri Levy Fischer
Interventor Municipal

João Batista Olmedo
TC CRC 1 SP 136.807/O-0

OBS.: No Demonstrativo de Resultado -Receitas Diversas R$.152.307,41, R$.126.830,45 referem-se a repasses de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Atibaia .

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA - SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL

CNPJ:44.510.485/0001-39
Praça Dr. Miguel Vairo, 104 - Centro - Atibaia/SP Cep:12940.622
Fone/PABX: (11) 4412-4455 Fax: (11) 4412-4376 E-MAIL stacasaatibaia@uol.com.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.003
COMPARATIVAS AO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.002.

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01 - A Irmandade de Misericórdia de Atibaia, fundada em 08/11/1914, considerada de Utilidade Publica Federal pelo Decreto nº 70.534 de 16/05/1972; e de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 84 de 27/10/1959, é uma Sociedade Civil de natureza e finalidade filantrópica de caráter geral, sem intuitos lucrativos, com sede e foro em Atibaia, Estado de São Paulo, á Praça Dr. Miguel Vairo nº 104, Centro, mantenedora do Hospital e Maternidade São José.

Constituem os objetivos da Irmandade:
a-) Praticar e desenvolver obras de misericórdia;
b-) Administrar, manter em funcionamento e desenvolver o Hospital e Maternidade São José ;
c-) Administrar, manter e desenvolver outros estabelecimentos médicos-hospitalares ou para-hospitalares, mediante convênio ou contrato ou que venha a criar, adquirir ou receber doações ou comodato e que se destinem à prestação de assistência médico-hospitalar a enfermos ou acidentados;

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 2 - As demonstrações contábeis foram preparadas e são apresentadas de acordo com os princípios e normas contábeis previstas na legislação brasileira.
NOTA 3 – A prática adotada é pelo regime de competência.
NOTA 4 – Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.
NOTA 5 – As aplicações financeiras estão atualizadas pelos rendimentos auferidos até a data do encerramento do exercício social.
NOTA 6 – Os estoques são demonstrados ao custo de aquisição mais recente, inferiores ao valor de mercado.

NOTA 7 – O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, e dos mesmos estão deduzidos os encargos atinentes a sua depreciação que contemplam a vida útil econômica dos bens.

CONTAS	VALOR/2003	VALOR/2002
Imóveis	15.071,29	15.071,29
Aparelhos e Equip.Médicos	96.469,98	96.469,98
Obras em Andamento	202.170,97	50.080,97
Instalações	33.630,01	33.352,24
Maquinas e Equipamentos	67.120,22	61.140,05
Móveis e Utensílios	37.848,32	36.503,69
Veículos	16.500,00	16.500,00
(-)Depreciações Acumuladas	(133.860,62)	(100.681,34)
Imobilizado Líquido	334.950,17	208.436,88

NOTA 8 – O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço, EXCETO os débitos com obrigações sociais (INSS e FGTS) e obrigações tributárias (IRRF e PIS) que estão demonstrados pelos valores originais, e pela não constituição da provisão de férias dos funcionários ativos.

NOTA 9 – O Patrimônio Social está representado pelos resultados acumulados dos exercícios financeiros encerrados até a data das Demonstrações Contábeis.

NOTA 10 – Critérios de apuração das receitas e das despesas

As receitas operacionais da Irmandade Misericórdia de Atibaia se constituem basicamente dos serviços hospitalares prestados em sua unidade. As despesas são classificadas segundo suas origens, de conformidade com o plano de contas estabelecido. Do valor bruto das receitas com os serviços hospitalares, cerca de 96% é referente ao atendimento aos pacientes do Serviço Único de Saúde – SUS.

NOTA 11 – Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pela suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 12 – Mensuração dos gastos e despesas relacionados a atividade assistencial

A Irmandade de Misericórdia de Atibaia está enquadrada como entidade sem fins lucrativos que atende o SUS, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, portanto, regulada pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 2.536 de 06/04/1998, uma vez que conforme pode ser apurado através dos demonstrativos a seguir apresentados, foram prestados serviços a pacientes beneficiários do SUS – Sistema Único de Saúde em percentual superior a 60% de sua capacidade instalada, em decorrência do convênio firmado com aquele órgão, representado pela Prefeitura Municipal de Atibaia.

Demonstrativo dos Serviços Prestados - SUS

ATENDIMENTOS				
Ano Base	Pronto Socorro	Ambulatório	Internações	Total
1998	56.775	12.898	4.212	**73.885**
1999	67.967	6.478	3.826	**78.271**
2000	46.265	12.592	4.369	**63.226**
2001	90.739	22.647	4.333	**117.719**
2002	93.974	17.229	4.080	**115.283**
2003	89.426	28.765	4.109	**122.300**
Total	445.146	100.609	24.929	**570.684**

Demonstrativo dos Serviços Prestados – Convênios e Particulares

ATENDIMENTOS				
Ano Base	Pronto Socorro	Ambulatório	Internações	Total
1998	6.653	22.279	604	**29.536**
1999	8.331	9.309	540	**18.180**
2000	16.502	15.362	384	**32.248**
2001	3.041	852	128	**4.021**
2002	1.210	2.202	127	**3.539**
2003	1.374	2.966	155	**4.495**
Total	37.111	52.970	1.938	**92.019**

NOTA 13 – Isenção Previdenciária Usufruída

Para atender os requisitos da legislação pertinente, Decreto nº 2.536/98, artigo 4º, parágrafo único, os valores relativos ás isenções previdenciárias gozadas, como se devidas fossem durante o exercício de 2.003, correspondem ao montante de R$ 566.478,41 (em 2.002 este montante foi de R$ 370.107,93).

Atibaia (SP), 31 de Dezembro de 2.003.

AMAURI LEVY FISCHER
Interventor Municipal

JAINER APARECIDO MARTINS
CRC1SP157317/O-0

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 29/04/05 a 05/05/05

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO 2005: DEFERIDO

A) ALIMENTOS

Proc. 1251/00 – Walkyria Costa Leme Pinheiro ME – Lanchonete
Proc. 1362/05 – Roberto Frige ME – Restaurante
Proc. 0273/95 – José Noel Filho Sorveteria ME – Lanchonete
Proc. 3668/00 – Convém Supermercados Ltda – Supermercado
Proc. 5380/03 – Elza Helena Serrano Costa Preta Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 1833/97 – Lanchonete Catta Preta Ltda ME – Lanchonete

B) -FARMACIAS/DROGARIAS / SANEANTES / DOMISSANITÁRIOS/ COSMETICOS / CORRELATOS / PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES / MEDICAMENTOS ETC

C) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ODONTOLOGIA

Proc. 3326/05 – David Chaves Cruz – Consultório
Proc. 0522/97 – Carlos Hermínio Martelli – Consultório
Proc. 0522/97 – Carlos Hermínio Martelli – Equipamento RX
Proc. 2786/99 – Carlos Hermínio Martelli – Consultório
Proc. 2786/99 – Carlos Hermínio Martelli – Equipamento RX
Proc. 0467/97 – Nasser Sabbag – Consultório
Proc. 0467/97 – Nasser Sabbag – Equipamento de RX
Proc. 0531/97 – David Chaves Cruz – Consultório
Proc. 0531/97 – David Chaves Cruz – Equipamento RX
Proc. 0530/97 – Ana Cristina Chaves Cruz – Consultório
Proc. 0530/97 – Ana Cristina Chaves Cruz – Equipamento RX
Proc. 0207/97 – Luciane Peloso Reis Ribeiro – Consultório
Proc. 0207/97 – Luciane Peloso Reis Ribeiro – Equipamento
Proc. 3304/05 – Juliana Marcondes Reis – Consultório
Proc. 3304/05 – Juliana Marcondes Reis – Equipamento
Proc. 4423/04 – Melissa Tamara Nardini Bento – Consultório
Proc. 4423/04 – Melissa Tamara Nardini Bento – Equipamento

MEDICINA

Proc. 0085/00 – Eliana Ramos de Caires Moroni – Serviços Fisioterapia
Proc. 4077/04 – Elisabeth Celeste da Silva – Consultório Médico
Proc. 2764/04 – Rosemary Andreucci Stopa Bernardes – Serviços de Fonoaudiologia
Proc. 2847/01 – CEENA – Centro de Estética e Beleza Ltda ME – Clínica Médica
Proc. 2811/04 – Charles André Yoneyama – Tatuagem
Proc. 5405/02 – CEBRAPA S/C Ltda – Consultório Médico
Proc. 0515/04 – Jonas Verly de Souza ME – Com. Òtica
Proc. 0562/00 – Stella Maria Rosa Olivares – Consultório
Proc. 2110/97 – Gabriel Amorim Filho ME – Clínica Médica
Proc. 0055/00 – Sociedade Médica Triumpho S/C Ltda – Clínica Médica
Proc. 3216/02 – Sérgio Denir Carmong ME – Com. Varej. Ótica
Proc. 3064/00 – Hospital Novo Atibaia AS – Serviço de Diálise
Proc. 5164/00 – Neonefro Nefrologia e Clínica Médica S/C Ltda – Serviço de Diálise
Proc. 2083/00 – Berretini e Berretini Clínica Médica Ltda – Clínica Médica

MEDICINA VETERINÁRIA

D) PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE

Proc. 2579/01 – Colégio Interativo Atibaia S/C – Ensino Fundamental
Proc. 1292/97 – Celeste D´Paula Aparecida Silva Rosa - Academia
Proc. 1924/97 – José dos Santos – Academia
Proc. 3416/05 – Rosimeire França – Salão de Cabeleireiro
Proc. 3432/05 – Angela Maria Fernandes Galeb – Terapia Holística
Proc. 1231/99 – T. F. Escola de Educação Infantil – Pré-escola
Proc. 1350/98 – Helena Gigliotti – Atividades de condicionamento Físico
Proc. 2980/04 – Ana Lúcia Pereira Gomes – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2980/04 – Ana Lúcia Pereira Gomes – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1053/95 – Aparecida Maria Cyrillo Pereira – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1896/96 – Napolitano Com. E Serviços Funerários Ltda – Atividades Funerárias
Proc. 0003/95 – Grande Hotel Atibaia Ltda – Hotel

E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAUDE.

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2- RECURSOS ANALISADOS

a) ALIMENTOS

Proc. 3344/05 – Cláudio Eliesio dos Santos Mini Mercado ME – Mini Mercado – Prot. 3402/05 – INDEFERIDO
Proc. 4503/04 – Lanchonete e Borracharia 519 Ltda S/C – Restaurante – Prot. 2287/05 – DEFERIDO
Proc. 2137/05 – Viviane Moreira Novaes – Pastelaria – Prot. 3378/05 – DEFERIDO
Proc. 3344/05 – Cláudio Eliésio dos Santos Mini mercado ME – Mini Mercado – Prot. 3402/05 – INDEFERIDO

b) FARMÁCIA/DROGARIAS/SANEANTES/ DOMISSANITÁRIOS/COSMÉTICOS E CORRELATOS

c) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ODONTOLOGIA

Proc. 0272/02 – Renata Tosi Beta – Consultório odontológico – Prot. 3394/05 – DEFERIDO

Atos da Vigilância Sanitária

MEDICINA
Proc. 1488/99 – Hospital Novo Atibaia S/C – Hospital Geral – Prot. 3383/05 – DEFERIDO PARCIALMENTE
MEDICINA VETERINÁRIA
Proc. 0709/98 – Bicho Esperto Com. De Prod. Agropecuários Ltda – Clínica – Prot. 3435/05 – DEFERIDO

PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAUDE
MEIO AMBIENTE.

3- AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 2848/02 – São Miguel Arcanjo Lanchonete Ltda ME – Lanchonete – AI 9398 Não requerer a licença de funcionamento 2004
Proc. 2848/02 – São Miguel Arcanjo Lanchonete Ltda ME – Lanchonete – AI 9397 Não requerer a licença de funcionamento 2005
Proc. 3482/05 – Vanderlei Moreno Empório ME – Empório – AI 9409 Não requerer a licença de funcionamento 2004
Proc. 3505/05 – Edson de Araujo La Bella – Com. Água e Gás – AI 9354 Por não requerer a licença de funcionamento para atividade desenvolvida
Proc. 3506/05 – Francisco José de Carvalho Rubião e Silva Filho – Mini Mercado – AI 9355 Não requerer a licença de funcionamento para atividade desenvolvida

FARMÁCIA/DROGARIAS/SANEANTES/ DOMISSANITÁRIOS/COSMÉTICOS E CORRELATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia
Proc. 1622/98 – Anderson Cesar Breda – Clínica Modular com RX – AI 9489 Não renovar laudo de controle de qualidade do equipamento de RX – AI 9173 Não renovar licença de funcionamento de 2005 – AI 8150 Assentamento do serviço de radiologia em desacordo com a legislação – AI 9488 Não apresentar relatório anual do programa de garantia de qualidade

Medicina

Medicina Veterinária

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE

4) - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Alimentos
Proc. 3342/05 – Rei da Carne Comércio de Prod. Alimentícios e Rotisserie de Atibaia Ltda ME – Açougue – AIPA 7673
Proc. 0914/05 – Joraci Maciel Leme – Ambulante – AIPM 6398
Proc. 5287/02 – Wedson Ribeiro ME – Lanchonete – AIPA
Proc. 0706/95 – Jesus Alves da Fonseca – Lanchonete – AIPM 7047
Proc. 0692/05 – Jesus Alves da Fonseca – Lanchonete – AIPM 7048
Proc. 7681/03 – Erionete de Oliveira Paiva Lanchonete ME – Bar e Lanchonete – AIPA 7681

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos E Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde.
Prestação de Serviços Coletivos e Sociais.
Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde.

5) - TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 0321/05 – Luiz Antonio dos Santos – Mercearia – NRM 2096
Proc. 0281/99 – Priscila Fabri Moricato ME – Mini Mercado – NRM 2219
Proc. 6197/03 – Pizzaria do Marcão Ltda ME – Pizzaria – T. Intim. 2459
Proc. 0760/03 – Empresa São Luiz de Cinema Ltda EPP – Conveniências – NRM 2220

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde.
Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços relacionados a saúde.
Proc. 0277/95 – Leal Rosa Ind. Com. Repres. Ltda – Hotel – T. Intim. 6696

6) - PRODUTOS APREENDIDOS/ INTERDITADOS/INUTILIZADOS

Alimentos

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde
Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

7) - ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Alimentos
Proc. 3924/02 – Fabio Santiago Chagas Atibaia ME – Pizzaria – Encerramento das Atividades
Proc. 1389/95 – Nilson Ricardo Martins ME – Com. Carnes – Encerramento das Atividades
Proc. 1066/98 – Shirairi Riuzi – Caldo de Cana – Encerramento das Atividades
Proc. 3901/04 – Antonio S. T. Rodrigues Sorvetes ME – Sorvetes e Lanchonete – Encerramento das Atividades

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Proc. 2452/99 – Janine e Trez Com. Biocosméticos Ltda – Com. Atac. Cosméticos – Encerramento das Atividades

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 5871/03 – Via Shop Com. De Presentes Ltda – Com. Varej. Perfumaria – Encerramento das Atividades

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

8) -AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Alimentos
Proc. 1027/05 – Zilda Passarelli Melo ME – Bar – AI 9158
Proc. 1038/05 – F. Cardoso Hortifrutigranjeiros ME – Hortifrutigranjeiros – AI 9180
Proc. 2621/04 – Nakatsuru e Carvalho Ltda ME – Restaurante – AI 7692
Proc. 2618/04 – Nakatsuru e Carvalho Ltda ME – Restaurante – AI 8553
Proc. 2620/04 – Nakatsuru e Carvalho Ltda ME – Restaurante – AI 7673
Proc. 2622/04 – Nakatsuru e Carvalho Ltda ME – Restaurante – AI 8556
Proc. 2623/04 – Nakatsuru e Carvalho Ltda ME – Restaurante – AI 8555

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestadores de Serviços de Saúde

Odontologia
Proc. 2159/05 – Juliana Marcondes Reis – Consultório – AI 6896

Medicina
Proc. 5827/03 – Sociedade Beneficente Educa. Fls. M. S. Monte Calvário – Asilo – AI 6590
Proc. 5828/03 – Sociedade Beneficente Educa. Fls. M. S. Monte Calvário – Asilo – AI 6591
Proc. 5831/03 – Sociedade Beneficente Educa. Fls. M. S. Monte Calvário – Asilo – AI 6594

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente
Proc. 0510/05 – Jéssica Marine do Amaral Salada – Imóvel sem Higiene – AI 9456, AIPM 7368

Zoonoses
Proc. 1083/04 – Marco Aurélio Ribeiro – Criação de Galinhas – AI 9123 – AIPM 6513

9) -ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Alimentos

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

10) - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Alimentos
Proc. 0135/99 – De: Raildo dos Santos – Sorveteria e Lanchonete – Para: Rosimeire Santos Lanchonete ME
Proc. 1391/99 – De: Yukinori Joaquim Yoshimura – Ambulante – Para: Alexandra Miyuki Nomoto Yoshimura

Proc. 1204/95 – Jair Gomes de Azevedo ME – Quitanda – De: Av. Atibaia, 395 – Para: Av. Atibaia, 401 – Atibaia Jadim

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 2730/03 – De: Gonçalves & Yamagushi Ltda ME – Dispensário de Medicamentos – Para: Pharmazoo Produtos Veterinários Ltda ME
Proc. 3206/03 – Sérgio Lanzarotto Jr. Desinsetização – Desinsetização – De: Av. Jeronimo de Camargo, 3885 – Centro – Para: Rua Major Juvenal Alvim, 211 – Jd. Cerejeiras
Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia
Proc. 3304/05 – Juliana Marcondes Reis – Consultório – Responsável Técnica: Emilia Emiko Akiyama CRO 79904
Proc. 0574/00 – Cleide Audi Gonçalves – Consultório – Responsável Técnica Substituta: Ellen Cristina Silva CRO 65051
Proc. 0373/03 – Graciana Carvalho Silva – Consultório – Responsável Técnico Substituto: Alessandra Montezano CRO 59517
Proc. 3433/05 – David Chaves Cruz – Consultório – Responsável Técnico Substituto: Raquel Kayumi Santos CRO 73048

Medicina

Medicina Veterinária
Proc. 0885/03 – Graziela Alves Pacheco ME – Clínica – Para: Rua Pompeu Vairo, 31 – Vila Romero
Proc. 5150/02 – Alessandra Ramalheiro Corrêa Lousada – Clínica – Para: Rua José Lucas, 195 – Centro
Proc. 1712/95 – Pharmazoo Produtos Veterinários Ltda ME – Com. Varej. Artigos Animais – Responsável Técnico: Marcelo Pinto – CRMV 18889
Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

11) - ENVIO DE MATERIAL PARA ANÁLISE

Alimentos

Farmácia

Zoonoses

12) - RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

Atos da Vigilância Sanitária

Alimentos

Farmácia

Zoonoses

13)ANIMAIS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

14) – ANIMAIS RECOLHIDOS NO CENTRO DE CONTROLE DEZOONOSES E LIBERADOS .

Data do Apreensão:
Proc. CCZ

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder a retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

15) -RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Meio Ambiente
Proc. 1348/04 – Av. Pres. Getúlio Vargas – Sucatas – Em Andamento
Proc. 0699/05 – R. Avelino A Campos – Imóvel Lixo – Em Andamento
Proc. 0460/05 – R. Adolfo André – Despejos Águas Servidas – Solucionado
Proc. 1506/04 – Av. Mitsuki Kurosawa – Residência Suja – Solucionado
Proc. 0105/05 – R. Urzes – Piscina – Solucionado
Proc. 0549/05 – R. Primavera –Esgoto – Encaminhado para Sec. Infra-estrutura
Proc. 0541/05 – R. Gonçalves Dias – Lixo – Solucionado
Proc. 0529/05 – R. Brasil – Lixo – Não Procede

Alimentos
Proc. 7729/05 – R. 18 de julho – Fossa – Em Andamento
Proc. 0525/05 – R. Hum – Alimento Estragado – Não Procede
Proc. 0297/05 – Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez – Manipulação incorreta de alimentos – Não Procede

Zoonoses
Proc. 0600/05 – R. José Campos – Criação Aves – Em Andamento
Proc. 0613/05 – Av. D. Pedro II – Fezes Animal – Em Andamento
Proc. 0335/05 – Luciano Dias Marques – Criação Porcos – Solucionado
Proc. 0431/05 – R. José A S Maia – Criação Aves – Em Andamento
Proc. 0551/05 – R. das Violetas – Cães – Em Andamento
Proc. 0597/05 – R. Bragança – Carrapatos – Orientação
Proc. 0595/05 – R. Kioto – Cães – Solucionado
Proc. 0627/05 – R. Orquídea – Animais – Em Andamento
Proc. 0579/05 – R. Sebastião G. Gimenes – Cães – Não Procede
Proc. 0573/05 – R. José Inácio – Cães – Orientações
Proc. 0538/05 – R. Sebastião Peranovich – Cães – Não Procede
Proc. 0585/05 – R. José Bonifácio – Carrapatos – Em Andamento
Proc. 0632/05 – Av. Prof. Antonio J. T. G. Lopes – Cães – Solucionado
Proc. 0640/05 – Rua da Madeira – Cães – Solucionado
Proc. 0637/05 – Pça Juscelino Kubsheck – Cães – Solucionado
Proc. 0605/05 – Av. 9 de julho – Cães – Solucionado
Proc. 0616/05 – Cond. Palavra da Vida – Cães – Solucionado
Proc. 0109/05 – Rua Alberto Alm. Brandão – Cães – Solucionado
Proc. 0612/05 – Al. Barão de Limeira – Cães – Solucionado

16) -AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Meio Ambiente
Proc. 0572/05 – Reinaldo do Carmo – Acúmulo de Sucatas – T. Intim. 6686

Zoonoses
Proc. 0587/05 – Acãodemia Canil e Escola para Cães S/C Ltda – Dejetos animais – AI 9460 e T. Intim. 4228
Proc. 0621/05 – Edson Pereira Soares – Bovinos – AI 9454 e T.Intim. 5958
Proc. 2576/02 – Vivian Ohira Atibaia ME – Com. Animais – T. Intim. 6911
Proc. 2997/04 – Recanto Rural Agropecuária Ltda – T. Intim. 6910
Proc. 0628/05 - Fabrício Oliveira Siqueira ME – Com. Animais – T. Intim. 6912
Proc. 0497/05 – João Lessi – Eqüinos – AI 9481

COMUNICADOS DA DIRETORIA

ALIMENTOS

Resolução SS - 65, de 12-4-2005
Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano no Estado de São Paulo e dá outras providências

)O Secretário da Saúde, com fundamento no inciso VI do artigo 200 da Constituição Federal e na Portaria 518 de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, e:
Considerando a importância de garantir que a água destinada ao consumo humano atenda ao padrão de potabilidade e esteja sujeita ao controle e vigilância previstos pela legislação e pelas normas específicas, como medida de prevenção de doenças e promoção da saúde;
Considerando os deveres e obrigações dos níveis federal, estadual e municipal na vigilância da qualidade da água para consumo humano em sua área de competência, conforme Portaria MS 518/2004, ou diploma legal que vier a substituí-la;
Considerando os deveres e obrigações do responsável pela operação de sistema e/ou solução alternativa de abastecimento de água, conforme Portaria MS 518/2004 , ou diploma legal que vier a substituí-la;
Considerando que todo e qualquer sistema de abastecimento de água, seja publico ou privado, individual ou coletivo, está sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente em todos os aspectos que possam afetar a saúde publica conforme disposto no Artigo 18 da Lei Estadual 10083/98, ou diploma legal que vier a substituí-la;
Considerando que o Centro de Vigilância Sanitária , no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, é o responsável pela coordenação, acompanhamento e normalização do PROÁGUA- Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme disposto na Resolução Estadual SS 45 de 31/01/1992;
Considerando a relevância das ações desenvolvidas pelo Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano "PROÁGUA" no Estado de São Paulo, no contexto das ações integrais de saúde;
Considerando os princípios e diretrizes do SUS, conforme Lei federal 8080 de 19/09/1990;
Considerando a publicação da Portaria MS 518 de 25 de março de 2004 que revogou a Portaria MS 1469 de 29 de dezembro de 2000 ;
Considerando a necessidade de adequar os procedimentos do PROÁGUA à legislação vigente, no tocante à relação entre os responsáveis pelos Sistemas e Soluções Alternativas de Abastecimento de Água, os

Atos da Vigilância Sanitária

Consumidores e a Autoridade Sanitária, resolve :

Artigo 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I. Água potável: Água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade e que não ofereça riscos à saúde.

II. Sistema de abastecimento de água para consumo humano: instalação composta por conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações, sob a responsabilidade do poder público, mesmo que administrada em regime de concessão ou permissão.

III. Solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano: toda modalidade de abastecimento coletivo de água distinta do sistema de abastecimento de água, incluindo, entre outras, fontes, poços comunitários, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais, estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e destinados aolazer.

Artigo 2º - É dever e obrigação da Secretaria de Estado da Saúde promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água para consumo humano em sua área de competência, em articulação com o nível municipal e os responsáveis pelo controle de qualidade da água, nos termos da legislação que regulamenta o SUS e Portaria MS 518/2004 , ou diploma legal que vier a substituí-la.

Artigo 3º - É dever e obrigação da Secretaria Municipal de Saúde exercer a vigilância da qualidade da água para consumo humano em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água, nos termos da legislação que regulamenta o SUS e Portaria MS 518/2004 , ou diploma legal que vier a substituí-la.

Artigo 4º - É dever e obrigação do responsável pela operação do sistema e/ou solução alternativa de abastecimento de água exercer o controle da qualidade da água de acordo com a Portaria MS 518/2004, ou diploma legal que vier a substituí-la.

Artigo 5º - É dever do usuário, construir e/ou manter, as instalações hidráulicas e sanitárias de seu imóvel em condições que garantam a manutenção da qualidade da água fornecida, bem como evitar o comprometimento da qualidade da água na rede de distribuição do sistema ou solução alternativa de abastecimento de água.

Artigo 6º - Cabe ao(s) responsável(is) pela operação de sistema e/ou solução alternativa de abastecimento de água apresentar a autoridade sanitária municipal de sua localidade, os seguintes documentos:

I - Anualmente, até o dia 20 de março, o cadastro atualizado conforme modelo Anexo I.

II - Anualmente, até o dia 20 de janeiro, o plano de amostragem do ano corrente, da saída do tratamento e da rede de distribuição/ pontos de consumo, conforme modelo Anexo II.

III - Mensalmente, até o dia 20 de cada mês, o relatório mensal referente ao mês anterior do controle da qualidade da água da saída do tratamento e da rede de distribuição/pontos de consumo, conforme modelos Anexos III e IV.

Parágrafo único: Os sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água que realizam número de análises superior ao mínimo estabelecido pela Portaria MS 518/2004, ou instrumento normativo que vier a substituí-la, devem apresentar, nos relatórios, a totalidade das analises efetuadas e respectivos resultados analíticos.

Artigo 7º - A autoridade sanitária municipal a seu critério e a qualquer tempo realizará inspeção nos sistemas e nas soluções alternativas de abastecimento de água de modo a avaliar o potencial de risco para a saúde pública, notificando os responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas a sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Artigo 8º - A autoridade sanitária municipal deve solicitar aos responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água a apresentação de dados sobre outros parâmetros de qualidade de água no caso de suspeita ou comprovação de presença de agentes físicos, químicos, biológicos e radioativos na saída do tratamento, na rede de distribuição ou no manancial.

Artigo 9º - A autoridade sanitária municipal deve encaminhar a Vigilância Epidemiológica do seu município, os resultados anômalos dos parâmetros microbiológicos, resultante das análises de controle e vigilância, e outros resultados que aquela julgar necessário, com os respectivos endereços de ocorrência para verificação de impactos a saúde decorrentes da anomalia identificada.

Parágrafo único - A autoridade sanitária municipal deve encaminhar, trimestralmente, ao responsável pelo Programa de Saúde Bucal do município, dados referentes ao monitoramento dos teores de flúor, das águas destinadas ao consumo humano.

Artigo 10 - Cabe a autoridade sanitária municipal a manutenção atualizada dos registros no sistema de informações de qualidade da água, definido pelo nível federal e/ou estadual, e o envio de informações das ações do "PROÁGUA" desenvolvidas pelo município, à autoridade sanitária estadual regional.

Artigo 11 - Os veículos transportadores de água deverão atender a Portaria MS 518/2004 e a Resolução EstadualSS 48 de 31/03/99, ou instrumento normativo que vier a substituí-las.

Artigo 12 -. Ficam os sistemas de abastecimento de água obrigados a manter a concentração de íon fluoreto no intervalo 0,6 a 0,8 mg/L.

Parágrafo Único. Outros teores serão aceitos mediante comprovação do atendimento da Portaria 635/BSB de 26/12/75 e Resolução Estadual SS 250 de 26/04/1995, ou instrumento normativo que vier a substituí-las.

Artigo 13 - Para fins de determinação de trihalometanos (THM), na rede de distribuição, deverão ser eleitos como local de amostragem os pontos de consumo mais distantes da entrada da rede e/ou dos reservatórios de distribuição, respeitando os critérios para elaboração do Plano de Amostragem constantes na Portaria MS 518/2004, ou instrumento normativo que vier à substituí-la.

Artigo 14 - Fica proibida a utilização de dados de qualidade da água pelo consumidor, para propaganda, comercialização de produtos ou outros fins que possam prejudicar o desempenho e a qualidade do serviço prestado pelo sistema e/ou solução alternativa de abastecimento de água.

Artigo 15 - O não atendimento ao estabelecido na presente resolução, pelos responsáveis dos sistemas ou soluções alternativas de abastecimento de água, constitui infração sanitária, com sanções administrativas previstas em legislação especifica.

Artigo 16 - Os dispositivos constantes nesta Resolução tem como referência a Portaria Federal MS 518 de 25 de março de 2004, ou outro diploma legal que vier a substituí-la, complementá-la ou alterá-la desde que a presente Resolução não apresente disposições em contrário à legislação em vigor no âmbito nacional.

Artigo 17- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução SS 04/2003 e disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2004

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O CONSUMO DE PESCADO CRU

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca e o

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através do Departamento de Produtos de

Origem Animal – DIPOA, considerando as informações controversas veiculadas pela imprensa, prestam os seguintes esclarecimentos:

• a ANVISA e o DIPOA, no âmbito de suas atribuições, ao tomarem conhecimento dos casos de Difilobotríase decorrentes do consumo de pescado cru, adotaram as providências visando proteger a saúde dos consumidores, conforme

Atos da Vigilância Sanitária

consta do **Alerta à população,** disponível no link **(http://www.anvisa.gov.br/alimentos/informes/peixe_cru.pd**f);
• as medidas de controle apontadas não têm o propósito de proibir o consumo de pescado cru;
• a utilização do pescado para o preparo de produtos consumidos crus não trará prejuízos à saúde do consumidor, no que se refere à Difilobotríase, desde que seja preparado a partir de pescado congelado. Um exemplo desse procedimento é o compromisso firmado entre os membros da Associação Brasileira de Culinária Japonesa (ABCJ) de somente adquirirem pescados congelados;
• face ao exposto, não há necessidade de obrigar que todo pescado importado seja congelado, pois existem empresas processadoras que utilizam o pescado fresco, como matéria prima, para posterior processamento e, ainda, consumidores que o utilizam no preparo de pratos cozidos, grelhados ou assados, e;
• por fim, destaca-se que a Difilobotríase não é doença grave ou incapacitante, podendo ser diagnosticada e tratada de modo simples e rápido e que os órgãos envolvidos continuam a investigação do caso para identificar todos os fatores de risco envolvidos e avaliar a necessidade de adoção de medidas sanitárias complementares para o controle.

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – com Fábio Kenji Inui.

Farmácia/Drogarias/Saneantes/Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Comunicado CVS 60/2005 - GT Medicamentos/DITEP
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, à vista da inspeção realizada pela equipe de inspetores da VISA Municipal de Ribeirão Preto, no estabelecimento fabril da empresa Samtec Biotecnologia Ltda, estabelecida na Rua General Augusto dos Santos, 474 em Ribeirão Preto e considerando:
O relatório técnico de inspeção apontando o não cumprimento das normas de Boas Práticas de Fabricação e de Controle de Medicamentos, estabelecidas na Resolução RDC 210/03-ANVISA/MS;
O auto de infração e de penalidade lavrados, suspendendo a fabricação e comercialização de produtos, determina:
1-A suspensão da fabricação e comercialização dos produtos da Samtec Biotecnogia Ltda.
2-O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso xx da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS 63/2005 - GT Medicamentos/DITEP
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando a publicação da Resolução SS 17, de 02/3/2005, que " Dispõe sobre a manipulação de produtos farmacêuticos em farmácias e dá outras providências ", resolve:
Tornar público que fica prorrogado até 03 de junho de 2005, o prazo para atendimento, às determinações da Resolução SS-17, de 02/03/2005, por parte das farmácias.

)**Comunicado CVS – 65 /2005 - GT MEDICAMENTOS/DITEP**
A Diretora Técnicado Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP nº 6391/2005, referente ao material promocional, balas comestíveis sabor banana, fabricado por "Balas e Caramelo Açumel Ltda", CNPJ 62.300.066/0001-54, contendo em sua embalagem o nome do medicamento DÔRICO, principio ativo paracetamol da empresa Sanofi - Synthelabo, situada à Av Brasil, 22.155, Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ e considerando o que dispõe a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei Estadual nº 10.083/98 e Resolução nº 102/00, sobre a propaganda de produtos submetidos ao regime de Vigilância Sanitária, determina:
1. a proibição da distribuição do material promocional acima citado, aos profissionais de saúde;
2. a empresa deve recolher todo o material promocional acima citado, de todos os locais onde forem encontrados;
3. a empresa deve encaminhar ao Centro de Vigilância Sanitária - CVS, relatório conclusivo das providencias tomadas com relação à veiculação/distribuição do material promocional citado;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.
título: Resolução RDC nº 108, de 27 de abril de 2005
ementa não oficial: Aprova o Regulamento Técnico para empresas que exerçam atividade de fracionamento de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes com venda direta ao consumidor, conforme Regulamento Técnico do Anexo I.
publicação: D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 28 de abril de 2005
órgão emissor: ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

alcance do ato: federal – Brasil
área de atuação: Cosméticos

relacionamento(s):
atos relacionados:
Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977

)**Comunicado CVS - 68/2005 - GT Medicamentos/DITEP**
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP nº 040394/2004, referente ao Laudo de Análise 2885.CP/2004, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS, do produto CLARITROMICINA 500mg, comprimidos revestidos, lote 040169, Fab. 12/2003, Val. 12/2005, fabricado pela empresa EMS Industria Farmacêutica Ltda, localizada na Rua Com. Carlo Mário Gardano, 450, São Bernardo do Campo - SP, com resultado insatisfatório nos ensaios de Uniformidade de Conteúdo e Dissolução de Claritromicina, determina:
a proibição da comercialização e uso do referido lote do produto;
o recolhimento pelo fabricante do lote do produto em questão;
a interdição pelos GVS´s das DIR´s do referido lote do produto acima citado, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
Os GVS´s das DIR´s devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições para recolhimento por parte da mesma;
A empresa fabricante deve apresentar ao CVS relatório conclusivo do recolhimento efetuado constando inclusive informações referentes ao desvio de qualidade.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 09/05
- De 02 de Maio de 2005. -

Nomeia Comissão Temporária de Vereadores para emitir parecer à "Proposta de Honraria".-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições e dando cumprimento ao Artigo 284 do Regimento Interno desta Casa, nomeia Comissão Temporária de vereadores, composta pelos seguintes membros:

Luiz Fernando Rossini Pugliesi
José Ângelo Beltrame
José Bernardo Denig
Oswaldo Mendes Sobrinho
Edson Antonio Gonçalves

A Comissão tem por finalidade, examinar e dar parecer dentro de 15 (quinze) dias à "Proposta de Honraria" encaminha pelo Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi e Outros.

Este ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE MAIO DE 2005.

TAKAO ONO
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa,
em data supra.

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 10/05
- De 02 de Maio de 2005. -

Nomeia os membros da Comissão Especial de Inquérito, criada através do Requerimento n° 046/05, de autoria dos Vereadores Ismael Antonio Fernandes, Reginaldo Binatti de Aguiar, Oswaldo Mendes Sobrinho, José Ângelo Beltrame e Georgina Aparecida Pitocco Piniano, para apuração da situação financeira e administrativa do SAAE (Saneamento Ambiental de Atibaia).-.-.-.-.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Takao Ono, usando das atribuições que lhe são conferidas, e dando cumprimento ao artigo 126 do Regimento Interno desta Casa, nomeia os Vereadores Ismael Antonio Fernandes – Presidente, Luiz Fernando Rossini Pugliesi-Relator, Paulo Sérgio Tricolli Patara - Membro e Josué Luiz de Oliveira – Membro, para apuração da real situação financeira e administrativa do SAAE (Saneamento Ambiental de Atibaia), dadas as recentes notícias veiculadas na Imprensa Atibaiense.
A Comissão concluirá seus trabalhos por Relatório Final dentro de 30 (trinta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE MAIO DE 2005.

TAKAO ONO
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa,
em data supra.

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2005
- De 02 de Maio de 2005. -

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, VEREADOR TAKAO ONO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica acatada a SENTENÇA proferida pelo Tribunal de Contas no Processo TC-2448/007/99.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 02 DE MAIO DE 2005.

Publique-se.
Arquive-se

TAKAO ONO
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE MAIO DE 2005.

I – Projeto de Lei n° 025/05 – de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, Dispõe sobre a colocação de nomenclatura de Rua Poéta José Timóteo dos Santos para a atual Rua A, localizada no Bairro do Jardim Cilar (1ª discussão – maioria simples);

II – Projeto de Lei n° 026/05 – de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, Dispõe sobre denominação e Rua Lourdes Neves Marcondes Machado, para a atual Rua sem nome localizada no Bairro do Jardim Imperial, neste Município. (1ª discussão – maioria simples).

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 03 de Maio de 2005.

TAKAO ONO
Presidente

PROCESSOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

I- Projeto de Lei n° 006/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas, e dá outras providências. Aprovado pela unanimidade dos Srs. Vereadores o Requerimento de adiamento de discussão por 02 sessões;

II – Projeto de Lei n° 016/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Desafeta a área ocupada pelo Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira, passando-a da categoria de bem de uso especial do Município para a categoria de bem público dominial do Município. A Comissão de Justiça exarou parecer favorável, a Comissão de Planejamento exarou parecer favorável e a Comissão de Finanças também exarou parecer favorável, o Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, membro da Comissão de Planejamento encaminhou ofício em 01 de abril solicitando informações, e em 11 de abril foram protocolados 02 ofícios nesta Casa 01 do Ministério da Defesa e outro da Associação dos Proprietários de Hangares e Usuários do Aeroporto de Atibaia, ofícios estes que foram lidos em plenário e anexados ao Projeto, considerando esses novos elementos o Líder do Sr. Prefeito Vereador José Bernardo Denig retirou o Regime de Urgência do Projeto para novas discussões. Aprovado requerimento do Ver. Oswaldo solicitando informações do Sr. Prefeito e também do DAC bem como suspendem o prazo do projeto até juntada das informações;

III - Projeto de Lei n° 20/05 de autoria do Vereador Takao Ono, estabelece horário para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, no Município de Atibaia e dá outras providências. O Projeto foi discutido na Reunião da Comissão de Justiça onde o Vereador Ismael está apresentando emenda.

Poder Legislativo

IV- Projeto de Lei nº 021/05, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre denominação de logradouros públicos do loteamento Residencial Fazenda do Porto na Estrada do Guaxinduva s/nº. Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

V- Projeto de Lei nº 022/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira; dispõe sobre denominação de travessa, no Bairro do Portão; Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

VI- Projeto de Lei nº 023/05 de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Usina; Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

VII - Projeto de Lei Nº 025/05, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Cilar; Vai para a pauta da Sessão Ordinária de 09.05.05 em 1ª discussão.

VIII - Projeto de Lei nº 026/05, de autoria do vereador Edson Antonio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Imperial. Vai para a pauta da Ordem do Dia de 09.05.05, em 1ª discussão.

IX – Projeto de Lei n° 027/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a terceirização da Festa do Pêssego. Encontra-se na Comissão de Justiça até 29/04.

X – Projeto de Lei n° 028/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sérgio Tricolli Patara e Oswaldo Mendes Sobrinho, Autoriza o Executivo a implantar no Município de Atibaia, Banco de Semem Bovino e dá outras providências. A Comissão de Justiça já se manifestou, encontra-se na Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XI – Projeto de Lei n° 029/05 – de autoria do Vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara, dispõe sobre denominação de logradouro público. Encontra-se na Comissão de Justiça;

XII – Projeto de Lei n° 030/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação de logradouro público. Encontra-se na Comissão de Justiça;

XIII – Projeto de Lei n° 031/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a criação do Dia do Evangélico e sua inclusão no calendário municipal de festividades. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças;

XIV – Projeto de Lei n° 032/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Altera dispositivo da Lei n° 3463 de 31 de março de 2005, que autoriza o poder Executivo Municipal a firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP objetivando o plano de desenvolvimento do Projeto Ecodesign da CDHU. Às Comissões de Justiça, Obras e Serviços Públicos e Finanças;

XV – Projeto de Lei n° 033/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sergio Tricolli Patara, Reginaldo Binatti de Aguiar e Edson Antonio Gonçalves, Regula a destinação de baterias de telefones celulares, baterias automotivas e pilhas usadas no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças;

XVI – Projeto de Lei n° 034/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sergio Tricolli Patara e Georgina Aparecida Pitocco Piniano, Proíbe empresas e demais instituições públicas e privadas a utilizarem da vivisecção de animais no Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças;

XVII – Projeto de Lei n° 035/05, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criar o FICA – Feira Industrial e Comercial de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças;

XVIII – Projeto de Lei n° 036/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências. De acordo com o artigo 275 do Regimento Interno, Publique-se, após a Comissão de Finanças para receber emendas;

XIX - Projeto de Lei Complementar nº 017/05, de autoria do Senhor Prefeito, que autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta, ou mediante leilão, imóveis situados no loteamento "Cidade Satélite", perímetro urbano do município e dá outras providências correlatas; Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

XX - Projeto de Lei Complementar nº 018/05, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre a criação de área urbanizável, com destinação específica, ao longo da Rodovia D. Pedro I, SP-65, neste Município; Retirado o Regime de Urgência, pelo Sr. Prefeito Municipal, na Sessão Ordinária de 02.05.05.

XXI – Projeto de Lei Complementar n° 021/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a desafetar e outorgar a concessão onerosa de Direito Real de uso de vielas e logradouros públicos do Município e dá outras providências. As Comissões de Justiça e Obras já exararam parecer favorável, encontra-se na Comissão de Finanças;

XXII – Projeto de Lei Complementar n° 022/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre programas de obras, serviços, compras e resgate de dívida pública vinculados ao recebimento de dívida ativa do Município. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Vereador Paulo Patara.

XXIII – Projeto de Lei Complementar n° 023/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos inscritos na dívida ativa e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Vereador Paulo Patara. O Sr. Prefeito encaminhou ofício retirando o regime de urgência;

XXIV – Projeto de Lei Complementar n° 024/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre a permissão e fixação de retribuição pecuniária pelo uso de via e logradouros públicos, espaço aéreo, subsolo e obras de arte do município, para as finalidades que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça já exarou parecer, encontra-se na Comissão de Planejamento.

XXV – Projeto de Lei Complementar n° 025/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor e até a entrada em vigência de lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente deste Plano. Regime de Urgência. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Vereador Ismael. O Sr. Prefeito encaminhou ofício retirando o regime de urgência;

XXVI – Projeto de Lei Complementar n° 026/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dá nova redação ao Código Tributário Municipal – Lei Complementar n° 280 de 22 de dezembro de 1998, e alterações posteriores. Às Comissões de Justiça e Finanças;

XXVII - Protocolado Diversos n° 02/05 de autoria de Marcels Publicidade Ltda. Proposta para execução do Programa Boletim informativo da Câmara. A Comissão de Justiça já exarou parecer, segue para a Comissão de Finanças.

XXVIII - Protocolado Diversos n° 09/2005 – de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente a Processo TC-2448/007/99. Aprovado. Promulgue-se. Publique-se.

XXIX – Diversos n° 016/05 – de autoria do Vereador Takao Ono, Estudos para viabilizar a impressão do trabalho anexo, como contribuição aos estudantes de Ensino Fundamental Municipal. Às Comissões de Justiça, Cultura e Finanças.

XXX – Protocolado Diversos n° 018/05 – de autoria do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, para analisar e se manifestar sobre eventual assinatura. Às Comissões de Justiça e Finanças.

XXXI – Protocolado Diversos n° 019/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminha balancete mensal referente ao mês de março de 2005. À Comissão de Finanças.

XXXII - Projeto de Decreto Legislativo nº 003/05, de autoria da Vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano e outros; que outorga Título de Cidadão Honorário; conforme artigo 284 do Regimento Interno, foi nomeada comissão composta por cinco membros para examinar e examinar e dar parecer à proposta.

XXXIII – Projeto de Decreto Legislativo n° 005/05 – de autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, que encaminha Proposição de Honraria. Conforme artigo 284 do Regimento Interno, foi nomeada comissão composta por 5 membros para examinar e dar parecer à proposta. Atibaia, 03 de Maio de 2005

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

CONVOCAÇÃO

A Presidente da P.A.S - Perdões Assistência Social, Sra. Elvira Augusta Bueno Rocha convoca todos os associados 'a comparecer a Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 268 no dia 10/05/05 às 18:00 horas, para votação da nova diretoria para o exercício de 2005/2009.

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2005.

Elvira Augusta Bueno Rocha
Presidente da P.A.S.

Portaria nº. 156 /05
De 03 de maio de 2.005

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais , na conformidade do **inciso IX**, do **art. 62** da **Lei Orgânica Municipal** e

DETERMINA:

Art. 1º.- Fica prorrogado o prazo do **art. 4º.** da **Portaria nº. 96/05,** de **04** de **Março** de **2.005** , por mais **60 (sessenta) dias;**

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de maio de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.777/2005.
De 04 de Abril de 2005.

DISPÕE SOBRE: "Autoriza a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP, a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando conceder empréstimos pessoais aos vereadores e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP, autorizada a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, para conceder empréstimos pessoais aos Vereadores e Servidores que desejam, mediante desconto em folha de pagamento, conforme modelo do Termo de Adesão, cuja cópia faz parte deste projeto.

Art. 2º. Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal enviará mensalmente a quantia correspondente aos subsídios dos Vereadores e remuneração dos Servidores, diretamente à Caixa Econômica Federal, por ofício, abatido o valor do empréstimo concedido, até dois dias antes do pagamento dos subsídios e remunerações.

Art. 3º. A Concessão de empréstimos pessoais aos Vereadores e Servidores, mediante autorização expressa destes, será realizada de acordo com a análise de crédito efetuada exclusivamente pela Caixa Econômica federal, conforme modelo contratual anexo, fornecendo-se uma via para o Vereador ou Servidor, conforme prevê o parágrafo único do artigo 123, da Lei nº 1.500/99.

§ 1º.– Deverá ser averbado junto à folha de pagamento de cada Vereador e Servidor o valor mensal das prestações de empréstimos concedidos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de Abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Justificativa do Projeto de Lei nº 01/05

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Considerando o saldo deixado a título de restos à pagar, bem como, a ocorrências de prolongados feriados de fim de ano, fator que pode ter comprometido os efeitos da Lei nº 1.745/04, entendemos conveniente a aplicação dos benefícios decorrentes da mesma, pelo que contamos com a aprovação. A medida em questão, cumpre lembrar, não reflete renúncia de receita, estando restrita aos acessórios dos valores em débito: juros e multa, cuja alçada traduz tão-somente apenamento ao contribuinte inadimplente. Ou seja, verbas extra-orçamentárias, não previstas, dispensando estudo de impacto previsto no art. 14 da L.R.F..

Por oportuno, reiteramos à V.Exas., nosso elevados protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões, 04 de Janeiro de 2005.

Ofício nº 08/05 – GP

Honra-nos encaminhar à V.Exa., os termos do Projeto de Lei nº 01/05, requerendo a adoção de medidas para sua urgente aprovação, sob convocação extraordinária dessa E. Edilidade.

Apresentando na oportunidade os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

Ao Exmo.
Sr. Ricardo Cristiano Bueno
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões-SP.

DECRETO nº 037/2005
De 08 de abril de 2005.

Dispõe sobre: "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e especialmente pela Lei nº 1.305 de 30/10/1995

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob a Presidência da primeira nomeada, as seguintes pessoas:

TITULARES:

1) Márcia Leme Santana
RG 36.558.037-4
Representante da Secretária da Ação Social

2) Edilaine Aparecida Oliveira Batista
RG 20.686.140
Repres. da Secretaria da Educação

3) Luiz Roberto de Souza
RG nº 19.201.923
Repres. da Secretaria de Esportes

4) Paulo de Paiva
RG 6.830.512

Bom Jesus dos Perdões

Repres. da Secretaria de Finanças

5) Luciane de Oliveira
RG 000718903
Repres. da PAS – Perdões Assistencial Social

6) Maria de Lourdes da Rocha
RG 16964596
Repres. da Pastoral da Criança.

7) Rosemeire Alves Gibim
RG 10340266
Repres. do CASULO.

8) Roseli Kiomi Ando
RG 11890481
Repres. da APM- E.E. Manuel Alvarez Rosende

SUPLENTES:

1)Márcia Regina Ramos Pedroso
RG 14.538.131
Representante da Secretária da Ação Social

2)Janaina de Morais Lopes
RG 33.731.170-5
Repres. da Secretaria da Educação

3)Adriana Barbosa Lacorte
RG nº 16.862.611-9
Repres. da Secretaria de Esportes

4)Hilda Aparecida dos Santos Paschoal
RG 16.338.116
Repres. da Secretaria de Finanças

5)Marina Cabral Roque
RG 239061639
Repres. da Pastoral da Criança.

6)Simone Valéria de Oliveira
RG 27458492-7
Representante do CASULO.

7)Joana Silva Tenório
RG 307267192
Representante do AMICRI.

8)Ivone Pereira
RG 192648536
Representante da E.E.Manuel Alvarez Rosende.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 015/2003.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 08 de Abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2005
De 08 de abril de 2005.

Dispõe sobre: "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social." Obstam

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuídas por lei, e especialmente pela Lei 1.314 de 21/12/1995.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as seguintes pessoas:

TITULARES:

1)Márcia Regina Ramos Pedroso
RG 14.538.131
Representante da Secretária da Ação Social

2)Maria Estrella Hevia Otero
RG 14.539.175
Repres. da Secretária da Saúde

3) Luiz Roberto de Souza
RG nº 19.201.923
Repres. da Secretaria de Esportes

4) Paulo de Paiva
RG 6.830.512
Repres. da Secretaria de Finanças

5)Eddy Vieira Júnior
RG 8581800
Repres. da Associação Amigos do Progresso.

6)João Leite Figueiredo
RG 4184428
Repres. do Grupo Renascer 3ª Idade.

7)Terezinha Marques Pinheiro
RG 15924692
Representante da ASBI.

8)Ricardo José da Costa Bruno
RG 14871824
Repres. da Associação Comercial.

SUPLENTES:

1) Márcia Leme Santana
RG 36.558.037-4
Representante da Secretária da Ação Social

2)Catarina Beatriz Gasparotto Riginik
RG 11.368.999
Repres. da Secretária da Saúde

3) Adriana Barbosa Lacorte
RG 16.862.611-9
Repres. da Secretaria de Esportes

4) Hilda Aparecida dos Santos Paschoal
RG 16.338.116
Repres. da Secretaria de Finanças

5)Luciane de Oliveira
RG 000718903
Repres. da PAS - Perdões Assistencial Social.

6)Marina Cabral Roque
RG 239061639
Repres. da Pastoral da Criança.

7)Simone Valéria de Oliveira
RG 274584927
Repres. do CASULO.

8)Davison Tadeu de Souza Cardozo
RG 408991118
Repres. da Associação Comercial.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 074/2002.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 08 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41/2005
De 25 de abril de 2005.

Dispõe sobre: "Substituição dos representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Conselho de Alimentação Escolar"

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso e gozo de suas atribuições,

Considerando as disposições da Resolução FNDE/CD nº 38, de 23 de agosto de 2004,

DECRETA:

Artigo 1º - Em substituição ao Decreto 20/2005, de 17/02/05, fica instituída a indicação dos representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo citados no Decreto nº 018/2003 e, cujos mandatos foram renovados pelo Decreto 042/2004, passando a vigorar, em virtude da nova gestão administrativa municipal, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Hélio João Farias Neto
RG: 26.585.928-1
Suplente: Bernardo Otero Grueiro Junior
RG: 22.809.864-6

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Ricardo Cristiano Bueno
RG: 25.235.998-7
Suplente: José Fernando de Oliveira
RG: 32.043.275-0

Bom Jesus dos Perdões

Parágrafo único – Os representantes do CAE ora nomeados terão mandato pelo tempo determinado no Decreto 18/2003, de 11/04/2003.

Artigo 2º - As substituições dos representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deve-se à mudança de gestão administrativa deste município.

Artigo 3º - O CAE deverá observar rigorosamente as determinações contidas nos incisos I a V do art. 3º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001, bem como as demais, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0042/2005
De 28 de abril de 2005

Dispõe sobre: Concede Aposentadoria por Invalidez ao funcionário efetivo **SEBASTIÃO AMADEU ISAÍAS.**

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Fica concedida, de acordo com o artigo 28, §§ 1° e 5º da Lei 1.753 de 22/11/2004, Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, ao funcionário **SEBASTIÃO AMADEU ISAÍAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.986.400-1.

Art. 2° - O provento da aposentadoria será reajustado com índices percentuais de correção geral e vigência idênticos ao reajustamento dos servidores ativos.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 28 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS

DECRETO Nº 44/2005
De 2 de maio de 2005.

Dispõe sobre: "Institui o Conselho de Alimentação Escolar"

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso e gozo de suas atribuições,

Considerando as disposições da Resolução FNDE/CD nº 38, de 23 de agosto de 2004,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Hélio João Farias Neto
RG: 26.585.928-1
Suplente: Bernardo Otero Grueiro Junior
RG: 22.809.864-6

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Ricardo Cristiano Bueno
RG: 25.235.998-7
Suplente: José Fernando de Oliveira
RG: 32.043.275-0

III – Representantes dos Professores:
Titular: Aparecida Maria da Fonseca Santos
RG: 14.871.848-6
Suplente: Maria de Fátima Paiva e Silva
RG: 12.749.113

Titular: Valdinéia Labriola Ramos
RG: 23.906.144-5
Suplente: Valéria Aurieme Ferreira
RG: 16.338.117

IV – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Kátia Kazumi Doy Baldin
RG: 9.897.422-1
Suplente: Rosangela Souza Dente Doy
RG: 20.456.408-6

Titular: Rita de Cássia Miranda Santos
RG: 6.005.487
Suplente: Kátia Satie Pinheiro
RG: 26.474.528-0

V – Representantes da Associação Comercial:
Titular: Amauri do Amaral Campos
RG: 7.536.692-7
Suplente: Cláudio Aparecido Camargo
RG: 22.371.313-2

Parágrafo único – Os representantes do CAE ora nomeados terão mandato pelo tempo determinado no Decreto 18/2003, de 11/04/2003.

Artigo 2º - O CAE deverá observar rigorosamente as determinações contidas nos incisos I a V do art. 3º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001, bem como as demais, no que couber.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 02 de maio de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 45/05
DE 02 de maio de 2005.

Dispõe sobre: ***"nomeação dos membros do Fundo Social de Solidariedade"***

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º. – Ficam nomeados membros do **Fundo Social de Solidariedade:**

1) Maria Aparecida Domingues Junqueira, portadora do RG: 9.626.630-2.

2) Paulo Afonso Ramos, portador do RG: 13.553.467-7.

3) Adriano Rogério Batista, portador do RG: 24.794.082-3.

4) Creuza Maria Claudino Oliveira, portadora do RG: 19.590.796.

5) Rosângela de Souza Pavane Escudeiro, portadora do RG: 22.809.881-6.

6) Rosana Morales, portadora do RG: 9.976.464.

7) Leila Maria Martinho Novak, portadora do RG: 5.502.448.

8) Rosineide de Oliveira e Silva, portadora do RG: 22.809.321-1.

9) Maria das Graças Gonçalves Marcondes, portadora do RG: 9.373.884.

10) Maria de Fátima Bonifácio, portadora do RG: 7.920.065-5.

11) Maria Aparecida Forte Montefusco, portadora do RG: 4.451.230.

12) Maria Elisa Borges de Araújo, portadora do RG: 7.693.477-9.

13) Sebastiana Aparecida dos Santos, portadora do RG: 6.175.824.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 02 de maio de 2005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal